Anno de 1847. Sabbado 3 de Abril. Annõ XXIII. N. 73.

O *DIARIO* publica-se todos os dias, que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Minguante, a 8, aos 52 min. da tarde.
Lua nova, a 15, ás 4 horas e 1 min. da manhãa.
Crescente, a 22, ás 6 horas e 46 min. da manhãa.
Lua cheia, a 30, as 11 horas e 5 minu. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 6 horas e 54 minutos da manhãa.
Segunda, ás 7 horas e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

29 Segunda. S. Pastor. Aud. do J. dos orphãos, do J. do c. da 2 v. e do J. M. da 2 v
30 Terça. S. Domnino. Aud. do J. do civ. da 1 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
31 Quarta. S. Benjamim. Aud. do J. do civ. da 2 v. e do J. de paz do 2 dist. de t.
1 Quinta. (✻✻ do meio dia até o meio dia seguinte) S. Macario.
2 Sexta. S. Francisco de Paula.
3 Sabbado. S. Ricardo.
4 Domingo. S. Izidoro.

CAMBIOS NO DIA 1 DE ABRIL.

Cambio sobre Londres a 30 d. p. 1$ rs. a 60 dias.
» » Paris 315 rs. por franco.
» » Lisboa 95 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas 1 ½ p.% ao mez.

Ouro —	Onças hespanholas....	28$500	a	29$000
»	Moedas de 6$400 velh.	16$000	a	16$200
»	» de 6$400 nov.	16$000	a	16$100
»	» de 4$000.....	9$000	a	9$100
Prata —	Patacões	2$000	a	2$020
»	Pesos columnares...	2$020	a	2$040
»	Ditos mexicanos ...	1$800	a	1$850
»	Miuda.....	1$900	a	1$920

Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

EXTERIOR.

PORTUGAL.

D. MIGUEL.

Um despacho telegraphico de 7 de fevereiro annunciou que D. Miguel partira occultamente de Roma, descendo ao porto d'Ostia, onde embarcou n'um bote que alli o esperava, e pô-lo a bordo d'um navio que cruzava fóra do porto; o qual deu immediatamente á vela. Cria-se que elle tencionava voltar a Portugal, onde, com tudo, chegaria provavelmente tão tarde que não acharia em armas sectario algum dos seus.

NOTICIAS DE LISBOA ATÉ 10 DE FEVEREIRO.

Tinham havido muitas acções pequenas entre as tropas da rainha e os insurgentes, na maior parte das quaes levaram aquellas a vantagem. Havia sido morto Mac-Donell, principal general miguelista, juntamente com a maior parte do seu estado-maior; e tinha sido derrotada uma guerrilha de 70 homens perto de Thomar, ficando mortos 12 dos insurgentes: mas, por outra parte, obtiveram estes uma grande vantagem em Alcacer-do-Sal, no Alemtéjo, onde foram sorprendidos 130 homens, commandados pelo major Ilharco, e aprisionados pela guerrilha de Galamba.

Esperava-se em Lisboa a cada momento o novo ministro plenipotenciario inglez, Sir H. Seymour. Fallava-se em mediação da Inglaterra entre os partidos contendores; mas não havia probabilidade de que a rainha accedesse a tal proposição.

Continuavam activas negociações acerca da permanente occupação da pasta da fazenda. O alto desconto das notas do banco de Lisboa continuava sem diminuição.

Os officiaes aprisionados em Torres-Vedras tinham sido mandados para Angola.

CARTAS DO PORTO DE 9.

O marechal Saldanha, general da rainha, não tinha avançado além da linha de Vouga, tendo o seu quartel-general em Agueda, 11 legoas distante do Porto. O Casal, general da rainha, estava intrincheirado em Vianna, ameaçado pelo Antas, chefe da junta, que se achava em Barcellos, cerca de 8 legoas distante do Porto, e a 3 de Vianna.

Era morto o general miguelista Mac-Donell, que foi sorprendido no dia immediato áquelle em que o Vinhaes o derrotou, a 31 de janeiro, em Rabo-do-Lobo, perto da Villa-Real, e foi desapiedadamente mutilado. Bernardino de Moura, um dos seus principaes officiaes, unio-se á junta.

Estavam bloqueando o Porto uma fragata portugueza e dous brigues de guerra; mas tão mal feito era o seu serviço que muitos navios rompiam todos os dias o bloqueio para dentro e para fóra.

Tambem se achavam fóra da barra as fragatas inglezas *Americo* e *Thetis*, que tinham sido estacionadas alli pelo almirante Parker, em correspondencia com a esquadra interior do Douro, composta dos vapores de S. M. B. *Gladiator*, *Polyphemus* e *Bloodhound*, e do brigue *Nautilus*, para protecção das pessoas e propriedades dos subditos britannicos.

Reinava no Porto a mais perfeita tranquillidade, e a cidade estava abundantemente provida de viveres. Ia prohibir-se a exportação do milho do Porto e Vianna. Esperava-se que apparecesse immediatamente um decreto da junta, relativo a um daquelles portos, e outro do governo da rainha ácerca do outro.

Não existia, nem se faria juncção alguma entre a junta e os miguelistas, ainda que muitas pessoas havidas por taes estavam servindo com a junta.

LONDRES, 19 DE FEVEREIRO DE 1847.

A noite passada levantou-se lord Beaumon na casa dos lords para se queixar da maneira por que os prisioneiros que capitularam em Torres-Vedras tinham sido tratados pelo governo portuguez. Tinha-se estipulado que esses prisioneiros seriam tratados com todas as honras da guerra, e todavia achavam-se a bordo d'um pequeno brigue alguns 40, ou 50 delles, e o governo portuguez tinha tomado a resolução de manda-los para Angola, um dos peiores estabelecimentos da costa d'Africa pelo que dizia respeito a saúde. Posto que a esquadra ingleza estivesse em Lisboa para protecção dos interesses britannicos, e ainda que a Inglaterra declarasse manter uma attitude de perfeita neutralidade, comtudo elle julgava que seria sómente do dever do governo inglez empregar todos os meios, antes que fosse muito tarde, para induzir o governo portuguez a revogar o seu decreto a respeito desses prisioneiros, e a restitui-los á situação, em que elles esperavam achar se collocados como prisioneiros de guerra. Elle desejava conseguintemente saber, se alguma communicação havia sido feita a respeito desses prisioneiros, e se o governo tinha tomado algumas medidas para restitui los ao seu paiz?

O marquez de Lansdowne admittia a verdade da asserção do nobre lord. Em consequencia do que tinha occorrido, havia o encarregado de negocios da Inglaterra em Lisboa feito representações ao governo portuguez, e por semelhante modo tinham obrado os ministros francezes e belga. Elle esperava que estas representações sortissem bom effeito, e que fossem mudados o tratamento e o destino dos prisioneiros. Por justiça para com o governo portuguez devia-se notar que em nenhum caso desde que começaram as actuaes desordens, se tinha imposto a alguem pena capital. Tudo quanto o governo inglez podia fazer, era offerecer amigavel conselho e insinuação. Este conselho e esta insinuação tinham sido offerecidos no espirito de amizade na presente occasião, e muito estimaria que fossem aceitos. Outras circumstancias poderiam occorrer; poderia, por exemplo, D. Miguel desembarcar na Peninsula; e então poder-se-hia dar a questão, até que ponto poderiam em tal caso reviver tratados existentes, e ser o governo inglez compellido ao regresso d'uma politica anterior, em que se fundavam esses tratados, e em consequencia da qual tinha outr'ora havido lugar a mais feliz e benefica cooperação.

O conde de Aberdeen estava certo de que todos concordavam no desejo de mitigar os horrores da guerra civil; mas julgava que qualquer interferencia da parte do governo inglez na luta que ora pendia em Portugal, seria um precedente mui perigoso. Havia outra rasão para que elle fosse summamente cauteloso nesse negocio. Existia em Portugal a persuasão de que a causa rebelde possuia os bons desejos do governo inglez, e elle julgava que esta persuasão tinha origem na presença da formidavel fôrça ingleza, ora existente no Tejo. Era, pois, forçoso que se annunciasse que o governo inglez desapprovava o movimento rebelde, e que a fôrça naval estacionada em frente de Lisboa fôra alli mandada para sustentar a rainha de Portugal.

O marquez de Lansdowne repetio a sua asserção, de que a esquadra ingleza tinha sido mandada a Lisboa para manter a mais restricta neutralidade, e não podia induzir-se a crêr que o bravo almirante que a commandava, e que tinha recebido instrucções para observar a mais rigida imparcialidade, se houvesse de modo algum desviado dessas instrucções, ou que elle ou outros tivessem feito cousa alguma que podesse, no minimo ponto, militar contra o ancioso desejo do governo de S. M. B. de abster-se de toda a interferencia nas contestações civis de Portugal, excepto n'um caso excepcional, a que elle tinha alludido; mas que confiava que não occorreria.

O conde de Ellenborough disse que todas as representações que não fossem apoiadas por alguma medida ulterior, eram uma farça, e estava convencido de que os infelizes prisioneiros referidos teriam sido libertados, se se tivesse entendido que a nossa fôrça sahiria do Tejo no caso de recusa. Bem longe de pensar que a presença da esquadra ingleza no Tejo podesse ser indicativa de algum apoio da parte do governo inglez para com os insurgentes, elle cria que a não ser a presença dessa esquadra ter-se-hia a rainha de Portugal encontrado com D. Miguel em Londres.

(*Times.*)

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÊA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 29 DE MARÇO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

(*Continuado do n.º 73*).

O Sr. José Pedro: — Senhor presidente, bem quizera não fallar mais nas questões que este projecto offerece, e até me convinha não responder ás objecções que se propozessem; mas, tendo-o defendido pelo lado do augmento de despeza, vejo-me agora obrigado a dizer alguma cousa acerca das emendas que se apresentaram, e que muito o alteram. Aproveitarei a occasião para fallar tambem contra uma emenda que estabelece mais um imposto alem dos que já temos.

Eu já dei as rasões que teve a commissão para decretar as despezas que se acham mencionadas no projecto, e justifiquei nessa occasião a mesma commissão de uma increpação muito valiosa, feita pelo nobre deputado que primeiro impugnou o projecto; a qual, a não ser esclarecida, devia trazer-nos graves compromettimentos. Nessa occasião eu disse que não podia de maneira alguma carregar com a responsabilidade do *deficit* que o nobre deputado enxergou no projecto de lei do orçamento, não só porque não concorri para que se decretassem tantas despezas, quantas a commissão se vio obrigada a incluir neste projecto, como porque tinha ella procedido de maneira tal que, apezar destas despezas, o *deficit* não se podia realisar, ainda querendo o nobre deputado, embora o total das despezas exceda a receita.

O Sr. Netto: — E acha que eu quero o *deficit*?

O Sr. José Pedro: — Como, pois, me acho comprometido a não consentir que se realise o *deficit* que podem acarretar estas despezas consignadas no projecto, sou obrigado a declarar que não posso annuir a uma só despeza mais que venha a gravar a receita, e a pôr-me em embaraços para defender o projecto.

Feito este protesto contra todas as emendas que augmentam a despeza, eu exceptuarei uma que os meus nobres collegas da commissão assignaram, na qual concordarei, porque o ordenado nella consignado que he o ordenado do substituto das tres cadeiras de latim desta cidade, não estava fixado por lei alguma. Além disto, acho que este professor deve ter o ordenado proposto nessa emenda, porque já existe um substituto na provincia, que substitue tambem tres cadeiras, e tem igual ordenado; (fallo do substituto das aulas theologicas do seminario de Olinda) e demais a substituição de tres cadeiras póde trazer uma effectividade de serviço; e isto tanto mais quanto os proprietarios das cadeiras, que esse substituto substitue, teem ordenados muito maiores do que o proposto na emenda.

Passarei a tratar da emenda que estabelece um imposto sobre o consumo do sabão que não fôr da producção da provincia.

Senhor presidente, eu já tinha noticia desta emenda; mas, não se tendo apresentado na primeira discussão deste projecto, nem na segunda, pareceu-me, que não se apresentaria mais, e por isso não estudei a materia que lhe diz respeito. Tenho, pois, de fallar de improviso nesta questão, para mim muito grave, porque julgo que todas as questões que dizem respeito a impostos, são questões de alta transcendencia; e por isso bem quizera que o nobre autor da emenda a retirasse.

Além disto, acho inopportuna a discussão da lei do orçamento para tratar-se de questões desta natureza, porque, repito sendo estas questões muito graves, a rapidez com que se discute a lei do orçamento, a immensidade de emendas que ordinariamente se fazem a esta lei, e a variedade das materias que ella offerece para a discussão, podem concorrer para que sem a devida attenção e a prudencia necessaria sejam ellas decididas.

Accresce, Senhores, que os impostos teem entre si tal relação e influencia, affectam tão variadamente aos contribuintes, produzem resultados tão diversos para a industria e riqueza do paiz, que não he dado a qualquer individuo, por muito sciente que esteja dos principios, conhecer facilmente aquelle que he mais util, ou mais prejudicial. Portanto os legisladores, quando tiverem de impôr, devem ter toda a cautela, e fazer quanto poderem para que o imposto seja o menos gravoso para o paiz, o mais justo e proporcional, o mais facil de arrecadação, e o mais productivo possivel. Ora, como será possivel com tão pouco tempo e em uma só discussão conhecer-se que o imposto proposto tem todos estes caracteres, ou que, tendo parte delles, he aquelle que deve ser preferido entre todos os que se podessem propôr, e que além disto não prejudica os outros impostos já estabelecidos? Eu sou, portanto, de opinião que medidas desta importancia não se deviam propôr em uma lei de orçamento, mas sim em um projecto especial, para poderem ser meditadas e discutidas maior numero de vezes, e com mais prudencia e reflexão; ainda por isso eu pederia ao nobre deputado, que retirasse a sua emenda. Mas, como estou certo que a não retirará, não tenho outro remedio senão dar as rasões que tenho para votar contra ella.

Antes, porêm, de entrar nestas rasões, permittam-me os nobres deputados, que com a franqueza com que custumo fallar nesta casa, lhes lembre os protestos que aqui se teem constantemente feito contra novas imposições, e as vezes que se tem dito que o povo não póde mais sobrecarregar-se de impostos, e que não seriam os nobres deputados que gravassem a sua sorte por esta maneira. Portanto eu não posso deixar de estranhar que estes protestos sejam hoje quebrados, e que com esta emenda se queira lançar mais um imposto, e imposto que, não trazendo o cunho de utilidade publica, he um dos mais damnosos, porque recahe sobre um genero de primeira necessidade, e vai onerar toda a população, sem exceptuar um só individuo, por mais indigente que seja.

Além destas reflexões, permitta-me a casa que eu tambem diga que nas difficuldades, em que me acho para avaliar de improviso as consequencias desta imposição, e os bens, ou males que póde ella causar aos diversos industriosos e ao consumidor, cujos interesses em materia de impostos são oppostos entre si, eu tomarei o partido que apresenta a maior vantagem para a provincia, sem nenhuma consideração a nenhuma classe, ou individuo particular, qualquer que elle seja.

Entrando na especialidade da imposição, eu direi ao nobre deputado autor da emenda, que não voto por ella, principalmente porque o imposto que ella cria recahe sobre um genero de primeira necessidade, que, como já disse, affecta até o ultimo indigente do paiz, o qual, podendo soffrer muitas privações, não soffrerá que a sua roupa não se lave. Este imposto, Senhor presidente, creio que ainda não foi lembrado nesta assembléa por ninguem, e he de notar que quando na tarifa das nossas alfandegas se alliviam de imposições os generos de primeira necessidade, esta assembléa se lembre de onerar a provincia com um tal imposto!

Repellindo eu o imposto por estas considerações, quizera todavia que o nobre deputado autor da emenda nos dissesse qual o fim que teve em vista quando o propoz; porque talvez que eu viesse a tolera-lo, ou tivesse mais uma rasão, além da exposta, para não approva-lo.

Não sei se o nobre deputado quer com esta imposição augmentar a renda publica, se teve em vista uma represalia, ou proteger a industria do sabão de nossa provincia. Se o nobre deputado quer sómente augmentar a renda publica, eu lhe pediria que me provasse esta necessidade, e se ella exigia o sacrificio de uma imposição como esta, que recahe em um genero de primeira necessidade. Se he uma represalia que se quer exercer, não sei que rasões o nobre deputado teve para isto. Não me consta que hajam direitos prohibitivos lançados nas outras provincias sobre os productos desta, para que fosse preciso usar de uma represalia, afim de obter a sua suppressão. Se o imposto tem por fim auxiliar uma fabrica de sabão que ha nesta provincia, bom seria que o nobre deputado o declarasse, e nos mostrasse que esta protecção se fazia precisa, que ella produzirá o seu effeito, e que o *quantum* do imposto proposto he bastante para se conseguir este fim.

Senhor presidente, eu declaro que já sabia particularmente que este imposto se proporia para auxiliar uma fabrica de sabão que ha nesta provincia; mas desejava que o nobre autor da emenda me declarasse se com effeito he este o fim da imposição proposta, porque quizera fazer-lhe algumas observações para mostrar-lhe que com esta imposição não póde obter os resultados que sem duvida espera, ou que ella não se faz precisa, para que essa fabrica possa prosperar e competir com as mais do imperio.

Senhor presidente, o nobre deputado propõe 500 rs. sobre o consumo do sabão que não he de producção da provincia, sem duvida, como já he sabido, para proteger essa fabrica da provincia; por isso que desta sorte suppõe o nobre deputado que ella poderá competir com as mais fabricas do imperio, vencendo as difficuldades com que actualmente luta. Mas eu perguntarei primeiramente ao nobre deputado: como soube, ou como nós saberemos, para consentirmos no imposto proposto, que, pagando cada arroba de sabão das outras provincias 500 rs. de imposto, nivelam-se os lucros do fabricante desta provincia com os lucros dos fabricantes das outras? Não sei se me poderá mostrar que o preço do sabão de fóra, comparado com o desta provincia, dá um excesso de lucros para os fabricantes de fóra, igual a 500 rs. por arroba, e que o imposto nesta importancia virá a concorrer para que o fabricante daqui possa ter lucros iguaes aos dos fabricantes das outras provincias, e competir com elles.

Eu não sei o preço por que se vende entre nós o sabão das outras provincias, e nem o preço por que se póde actualmente vender o sabão desta, para poder apreciar a differença entre elles. Se a differença he tal que, impondo-se 500 rs. em arroba do sabão de fóra, os lucros de todos os fabricantes se nivelam, o nobre deputado poderá provar que dessa maneira auxiliará nossa fabrica, se outras circumstancias não houverem que contrariem esta protecção; mas, se a differença exigir, para que os lucros se igualem, que o imposto seja mais forte, certamente o proposto não poderá trazer o resultado que o nobre deputado tem em vista, porque então os productores das outras provincias, apezar do imposto, poderão ainda vender o seu sabão mais barato do que o productor desta, e assim nenhum resultado se conseguirá, que compense o sacrificio da carestia deste genero, carestia que deve occasionar o imposto: portanto he indispensavel que o nobre deputado nos prove que o imposto que propõe, nivela os lucros de todos os productores das outras provincias com os do productor desta para que este possa levar avante a sua empreza, segundo pensa o nobre deputado.

Provado pelo nobre deputado que o auxilio que se faz preciso dar, para que o productor da provincia lucre tanto quanto os de fóra, está só dependente destes 500 réis de imposto sobre cada arroba de sabão, eu lhe perguntarei ainda; se a fabrica da provincia poderá continuar e vencer sempre as difficuldades, com que póde lutar quando se supprimir este imposto, isto he, se vendendo por algum tempo o fabricante desta provincia o seu sabão mais caro 500 réis em arroba do que actualmente vende, terá um lucro que compense todas as difficuldades presentes, e lhe dê a possibilidade de removê-las, ou vencê-las por uma vez, afim de que o imposto que o protege se possa supprimir? Quizera que o nobre deputado me provasse isto; que os embaraços e obstaculos que o fabricante encontra actualmente, e encontrará para o futuro importam lucro o que elle por algum tempo tirará em virtude deste imposto. Eu creio que o nobre deputado não o poderá fazer.

Senhores, em regra, quando se impõe sobre qualquer industria, afim de proteger uma outra do paiz, o imposto deve vencer, não só as difficuldades materiaes com que, em rasão da infancia, luta a industria que se quer proteger, como as da impericia, ou falta de conhecimentos precisos daquelles que a emprehendem, afim de que fique ella em estado de acompanhar as suas rivaes nos progressos e melhoramentos, de que são susceptiveis, sem o auxilio da continuação do imposto. He, portanto, preciso que o nobre deputado nos mostre ainda que o imposto que propõe está neste caso, isto he, que concorrerá para que o fabricante de Pernambuco daqui por diante se tire das difficuldades que são inherentes á infancia da sua fabrica, remova os obstaculos com que luta, e acompanhe nos progressos e melhoramentos as fabricas das outras provincias. Mas, eu creio que o nobre deputado não m'o provará, porque o mesmo dono dessa fabrica, em um memorial que distribuio por alguns dos Senhores deputados, declara que luta com a difficuldade de obter a mais custosa das materias primas, de que precisa, — o sebo, em rasão das seccas que teem assolado o norte do imperio; entretanto que as fabricas da côrte obtêem esta materia a bom mercado, e com summa facilidade, em consequencia da vizinhança do Rio-Grande e Rio-da-Prata. Além disto declara mais neste mesmo memorial, que as fabricas da côrte teem a vantagem de dispôr de um mercado mais amplo, para obterem os capitaes que precisam; ora, eu perguntarei ao nobre deputado, se estas difficuldades se vencerão com o imposto proposto, a ponto de poder para o futuro esta fabrica da provincia competir com as mais do imperio? Certamente que não; porque sabe o nobre deputado, que o norte do Brasil he subjeito a repetidas seccas que nunca apparecem no sul, e sabe tambem mais que o mercado desta provincia jamais competirá com o da côrte, para que os capitaes offerecidos a emprestimo possam pela competencia ser tomados a juros tão modicos como alli. Além disto, Senhores, he bem possivel que os conhecimentos do fabrico deste genero alli se dêem em maior escala e perfeição.

Se fosse provado o contrario do que acabo de dizer, sem duvida que a provincia devia pagar esta imposição que se quer estabelecer, ou outra qualquer que podesse dar protecção a essa fabrica; porquanto todo o paiz deve fazer o sacrificio da carestia do genero, ainda sendo de primeira necessidade, para conseguir a introducção de uma industria, ou melhorar as que já existem. Mas o nobre deputado sabe que estes sacrificios teem um limite e devem cessar, porquanto os impostos protectores não devem ser permanentes, e são apenas tolerados até que se vençam as difficuldades que por meio delles se queriam vencer, ou até que o paiz se convença que a *industria que se quer proteger, sem o imposto não póde* subsistir. E não está ao nosso alcance conhecer já agora que a fabrica desta provincia não póde vencer as difficuldades que apontei, e que foram declaradas pelo proprio dono da fabrica? Creio que sim. Portanto, eu não posso concordar neste imposto, sendo elle estabelecido para proteger a fabrica de sabão desta provincia. Estou persuadido que elle se tornará sempre necessario, e não poderá ser abolido sem fazer baquear essa fabrica que vai proteger. Desta sorte contraria-se o interesse do povo que não verá o premio do sacrificio de consumir o sabão mais caro, e só lucrará o emprehendedor, com prejuizo de todos, e da riqueza do paiz.

Senhor presidente, eu tenho ainda de apresentar á casa uma consideração muito valiosa, que muito importa para que este imposto se não estabeleça agora; e he que, tendo a tarifa das alfandegas do imperio isentado de imposto as materias primas destinadas ao fabrico do paiz, e deixando a qualificação ao governo que concede a isenção do imposto a todo aquelle que prova que a materia que importa, tem o caracter de prima, por ser destinada a uma futura producção do paiz, o dono dessa fabrica, aproveitando-se desta disposição da lei, requereu a isenção do imposto sobre as materias estrangeiras que teem de servir como materias primas no emprego do producto da sua frabica. Este requerimento veio a informar aos inspectores do thesouro e alfandega, como no seu memorial nos referio o mesmo dono da fabrica, e não he muito que a pretenção seja attendida, como tem sido a de outros em iguaes circumstancias. Se assim acontecer, seguir-se-ha uma de duas: ou o fabricante da provincia poderá, depois desta isenção, competir com os das outras provincias, ou não; no primeiro caso, não será preciso o imposto; no segundo, como as difficuldades em que está são estas que tenho apontado, e que, a não poderem ser vencidas, exigirão a permanencia do imposto que se propõe, eu não posso consentir que elle se estabeleça, e por isto voto contra a emenda.

O Sr. Nunes Machado: — Senhor presidente, eu hei de votar pelo orçamento e por aquellas emendas, cuja justiça reconheço, não me propondo a impugnar verba nenhuma do orçamento, visto a confiança que tenho nas luzes, no patriotismo e na fidelidade dos nobres deputados membros da commissão: acredito que elles consideraram bem o estado da provincia, suas fôrças, suas necessidades, e que, decretando as despezas, e marcando a receita, os nobres deputados procuraram conservar a proporção devida; por conseguinte eu deixo de parte esta questão, e vou sómente offerecer algumas considerações ao nobre deputado que acaba de fallar a respeito dessa emenda que impõe 500 réis em arroba de sabão de consumo; emenda que eu admitto, e por que voto, pois estou convencido que he de justiça e conveniencia, e que os principios da sciencia não a condemnam.

O nobre deputado, como a camara sabe, he uma especialidade nestas materias, de que faz, ha muito tempo, um estudo especial e profissional; mas, isto não obstante, julga-se embaraçado para discutir uma emenda tão simples; o que me não deve succeder, quando a semelhante respeito estou em uma distancia immensa, pois não só comprehendo mal as questões financeiras e economicas, como que me vejo tambem nas circumstancias de improvisar, o que quasi sempre me succede a respeito de outras materias; porque não me chega o tempo para estuda-las todas? Venho para aqui confiado em que a discussão me oriente, e voto segundo o juizo que formo das opiniões emittidas; o que não succede com o nobre deputado, que, como disse, profissional, nunca improvisa.

O nobre deputado estranhou que a emenda se offerecesse em 3ª discussão e até chegou a convidar seu autor para a retirar.

Senhores, não sei o que ha nisto que devesse merecer o reparo do nobre deputado: he um facto que todos os dias se repete em os parlamentos; e o nosso regimento, concedendo-nos o direito amplo de discutir, emendar

MUTILADO

e votar, não nos tem marcado a occasião, em que devamos usar deste direito; não limita, nem restringe o seu exercicio ás primeiras, segundas, ou terceiras discussões; em qualquer estado dellas, he tempo de discutir e emendar, pois muitas vezes não occorre aos Senhores deputados uma medida na primeira ou segunda discussão, e todavia lembra na terceira; e por isso deve o deputado ser privado do exercicio desse direito, e, usando delle, deve merecer algum reparo?

Senhor presidente, se o legislador entendesse que as emendas não podiam ser discutidas em terceira discussão, teria expressamente declarado; mas não vejo limitação alguma; todo o tempo he proprio, uma vez que a materia não esteja votada.

Tambem o nobre deputado encontrou impropriedade em ser a emenda offerecida na lei do orçamento, e insinuou que ella fosse apresentada n'uma lei especial.

Parecia-me com effeito que sobre materias de impostos não ha occasião mais asada e mais propria do que quando se discute o orçamento, onde se avaliam as fôrças da provincia, sua receita e despeza; he isto o que tenho visto praticar com o pouco tempo que tenho de parlamento, e até me parece extraordinario que se faça uma lei especial para decretar um imposto; isso seria uma inversão de todos os estylos parlamentares, seria um facto novo; mas addicionar aos impostos que formam parte da receita da provincia a creação de um imposto novo, julgo que he cousa muito simples e regular.

O nobre deputado pareceu dar uma rasão a esse seu reparo, porque disse que a rapidez, com que se discuta a lei do orçamento, fazia com que se não pesassem bem as materias; mas quem faz que a lei se discuta aceleradamente? Quando muito, era um abuso; mas deste abuso póde o nobre deputado valer-se para contestar a propriedade da occasião? A resposta seria: não se discuta acceleradamente a lei do orçamento, porque isso he um mal, e nós devemos marchar com toda a circumspecção e conhecimento de causa; haja uma discussão larga e franca, afim de se não comprometter os interesses da provincia. Mas, Senhor presidente, nem a materia da emenda he dessa transcendencia, nem contem essas consequencias que parecem afigurar-se ao nobre deputado.

Senhores, com as poucas ideias que tenho, comprehendo bem que os impostos são uma materia grave, porque elles affectam mais ou menos a riqueza de cada um, e se não realisam sem o sacrificio de um ou outro ramo de industria e da occupação do homem; mas tambem he uma verdade que as conveniencias publicas, circumstancias economicas do commercio e da industria, reclamam e justificam as imposições. Na especie, Senhor presidente, temos um exemplo: he um imposto como meio de proteger uma industria nascente; porque, como já tive occasião de dizer uma vez, essa liberdade absoluta de commercio e de industria he uma verdadeira poesia, sendo que um dos maiores problemas que os economistas teem procurado resolver, he o meio de estabelecer um justo equilibrio entre o commercio e a industria, descobrindo as concessões que se possam fazer a cada um desses ramos da occupação humana, em relação com os interesses de toda a população. Em these admitto as ideias do nobre deputado; mas elle sabe que a sciencia economica, como todas as sciencias, se baséa em factos, cuja natureza e circumstancias he de mister e indispensavel consultar para se as comprehender e applicar, pois em alguns casos prevelecem certos principios que em outros não teem voga, ou pelo menos se modificam: portanto ainda desta vez peço licença ao nobre deputado para dizer-lhe que elle argumenta com uma fixidade de principios, e num ponto de tal absolutismo, que não póde ser admittido, e contraria as lições da experiencia. Todos teem iguaes direitos na sociedade, e ninguem deve viver á custa de outro, o que he até um principio de moral; mas na questão vertente cumpria ao nobre deputado mostrar que a justiça, os principios e as conveniencias reprovam a medida. Nenhum ramo de occupação deve ser prohibido, nenhum mais protegido que outro, concordo em these; mas como, dadas certas circumstancias, a felicidade commum que incumbe a sociedade promover, soffreria se todos se entregassem a um só genero de occupação, ou fosse mais protegido um do que o outro, daqui vem a necessidade de bem calcular as circumstancias para conhecer o que mais convêm, e donde resultará maior somma de bens e mais geralmente; e he esse o exame a que o nobre deputado sempre se recusa..

Antes de ver se posso justificar a emenda segundo os principios que regulam esta materia, tratarei de dar resposta a um argumento do nobre deputado, que nao sei se bem qualifico, chamando — *ad hominem*!

Lembrou-nos que temo-nos sempre aqui levantado para protestar contra a decretação de impostos; que um só de nós, depois que vigoram os principios que actualmente regem a provincia, ainda não deixou de protestar contra a decretação de impostos, e que por conseguinte a apresentação dessa emenda he um desvio desse protesto: esperei pela demonstração do nobre deputado, mas não a fez; e eu estou que o nobre deputado não quererá dar uma tal fôrça ás suas proposições, que entenda que ellas só por serem suas devam prevalecer; pois, exprimindo-se por tal fórma, não se deu ao trabalho de provar que a emenda proposta contraria o pensamento da maioria, he um verdadeiro gravame, e não de uma reconhecida utilidade e de muitas vantagens. O imposto vai recahir sobre um genero de primeira necessidade, -- o sabão, e assim gravar a ultima classe da sociedade, visto que não ha individuo, por mais pobre e miseravel que seja, que não precise desse genero, isto disse o nobre deputado; mas parecia-me que uma das primeiras cousas que nos incumbe attender he aonde estão as maiores vantagens e maiores commodos, aonde finalmente está o interesse da maioria. O nobre deputado deverá examinar, se esta imposição que elle chama um sacrificio permanente, não he compensada pelas immensas vantagens que trará á provincia a animação de uma industria nascente: ora, não se podendo contestar a necessidade e conveniencia de se dar animação a nossa industria, sobre tudo quando ella, além de difficuldades naturaes, combate com outra de fóra mais favorecida, he evidente que os principios do nobre deputado não teem applicação. Tudo entre nós começa, a nossa provincia luta com muitos obstaculos; e se se deixar que os nossos meios de vida, o nosso dinheiro, passe para outras, certamente esses obstaculos crescerão. Examinemos se a industria póde ir avante, se vale a pena anima-la, se outros ramos de occupação não existem mais proveitosos, e que cumpre não sacrificar o pouco que temos de capitaes em especulações estereis; e no caso de se resolver pela affirmativa, o dever he ajudar o emprehendedor que, assim procurando melhorar sua sorte, vai muito concorrer para o bem geral. Não vejo rasão para que o sabão de fóra viva a custa de nossos capitaes, que por esse modo são retirados da provincia, e não se anime uma industria provinciana que, quando menos, terá o resultado de nos conservar aqui esses capitaes que vão para a Bahia e Rio-de-Janeiro.

Senhor presidente, eu não posso deixar de notar da parte do nobre deputado uma contradicção, quando elle, combatendo a medida, porque póde trazer uma carestia do genero, confessa que a provincia está na rigorosa obrigação, dadas certas circumstancias, de fazer um sacrificio, subjeitando-se a um maior preço do sabão provinciano, como meio de animar a nosa industria. Se, pois, o nobre deputado entende que as conveniencias publicas commandam um sacrificio desta ordem, como meio de sustentar uma industria nascente, como com tanta generalidade affirma que não convêm animar a industria, e combate a emenda pelo lado de recahir sobre um genero de primeira necessidade?

Senhores, eu desejava que o nobre deputado, antes de combater a emenda, tivesse examinado a historia do fabrico do sabão nas outras provincias: o nobre deputado não póde desconhecer o estado de atrasamento em que se acham todas as nossas cousas, as difficuldades com que tem de lutar aqui qualquer emprehendedor; não temos braços, não temos riquezas, não temos materias, nem conhecimentos, nem pratica; luta-se braço a braço com mil tropeços, e se não houver ao menos a esperança de alguma animação da parte do governo, certamente nada se emprehenderá, e a coragem e o genio morrerão com o individuo: -- veja-se o que succede respeito ao fabrico do sabão.

Na Bahia e no Rio-de-Janeiro existem differentes fabricas, as quaes não só teem recebido favores do governo, que foram negados á fabrica de Pernambuco, como vivem a custa desta, porque para aqui exportam os seus productos, e os podendo vender mais barato, os nossos não podem competir.

Pois, Senhores, acha o nobre deputado de justiça e conveniente que as fabricas do Rio-de-Janeiro e da Bahia matem aquella, a favor de quem se apresenta essa imposição?

O Sr. José Pedro: -- Em certos casos, desejava que assim acontecesse.

O Sr. Nunes Machado: -- Os desejos manifestados no aparte do nobre deputado só se poderão justificar, attendendo-se á natureza da industria, suas vantagens, etc.; mas, se não convem animar o fabrico do sabão, então o nobre deputado ha de condemnar todas as fabricas existentes; porêm, uma vez que outras existem, o nobre deputado não póde querer que ellas vivam á custa da nossa provincia, sobretudo quando o argumento do nobre deputado vem de ser o genero de primeira necessidade.

O Sr. José Pedro: -- Por isso mesmo não quererei que o meu paiz o compre mais caro do que deve.

O Sr. Nunes Machado: -- Não entendo essa explicação. Senhores, admittamos como verdadeiros os principios do nobre deputado; seja embora certo que se não deve animar a industria; tudo, porêm, deve cessar em vista do facto: ou se acabem todas as fabricas de sabão, ou, a existirem algumas protegidas pelo governo, devemos nós tambem proteger aquella que temos; o contrário he injustiça flagrante, he mesmo uma imbecilidade.

Disse o nobre deputado, que não sabe qual he o fim da emenda, se he augmentar a renda publica, se proteger uma industria, ou se exercer uma represalia; eu digo ao nobre deputado que he tudo isso junto, sendo o principal fim proteger uma industria que principia entre nós, a maneira do que fazem todas as provincias que comprehendem bem os seus verdadeiros interesses. Veja o nobre deputado a Bahia impondo sobre os nossos charutos. E porque? Porque a Bahia que sempre fez o seu maior commercio em tabaco, não quer concurrentes, bem que ella saiba que esse genero de industria he muito pequeno entre nós, e tenha em seu favor todas as vantagens do adiantamento e conhecimentos proprios de semelhante cultura; mas assim mesmo não tolera, não deixa passar livremente meia duzia de charutos que esta provincia faz: e nós, Senhor presidente, he que havemos ficar mudos e quedos, deixando desanimar a nossa industria? Com o meu voto, não; ao contrario, hei de fazer tudo quando poder para a animar.

O Sr. José Pedro responde a todos os argumentos do nobre deputado que o precedeu; e sustentando o que tinha dito quando fallou a primeira vez sobre a questão do imposto do sabão, conclue votando contra este imposto.

O Sr. Laurentino: — Senhor presidente, sou muito amante da igualdade e da justiça, e por isto pedi a palavra para apadrinhar uma emenda que mandei á mesa neste sentido.

Observando, Senhor presidente, que os professores do lycêo teem todos o ordenado de um conto de réis, e os do seminario oitocentos mil réis, e não achando para isto uma rasão sufficiente, principalmente quando vejo que aquelles ensinam faculdades secundarias, e estes a sciencia maxima das sciencias, a sc[illegible]ia mais interessante ao homem e á sociedade, por isto mandei a minha emenda; e espero que a casa, tomando-a na devida consideração, se digne dar-lhe a sua approvação, attendendo de mais a mais que naquella casa se matriculam de 80 a 90 estudantes, o que prova o trabalho daquelles professores.

Encerrada a discussão, he approvado o projecto com as emendas apresentadas.

O Sr. Presidente levanta a sessão as 2 1/2 horas da tarde, depois de haver dado para ordem do dia da seguinte: *continuação da de hoje*; *leitura de projectos e pareceres*; segunda discussão dos projectos ns. 11 e 12, e primeira dos de ns. 14 e 15.

======

SESSÃO EM 30 DE MARÇO DE 1847.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

SUMMARIO. — *Chamada. — Approvação da acta da sessaõ anterior. — Expediente. — Apresentaçaõ de um projecto pelo Sr. Nunes Machado. -- Approvaçaõ de um parecer da commissaõ de negocios das camaras. — Devoluçaõ do projecto n. 3 á commissaõ de redacçaõ, a fim de ser novamente redigido, e de maneira que conserve o pensamento da casa. — Adopçaõ da ultima redacçaõ do projecto que approva o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento da cidade de Goianna. — Approvaçaõ de um requerimento do Sr. Beltrão; dos projectos ns. 6 e 11, em segunda discussão; do de n. 14, em primeira, e da redacçaõ do que orça a receita e fixa a despeza da provincia para o anno de 1847-1848. — Adiamento, pela hora, da terceira discussaõ do projecto n. 12.*

Ás 11 horas da manhãa, o Sr. 1.º Secretario faz a chamada, e verifica acharem-se presentes 23 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um requerimento em que o bacharel formado Vicente Pereira do Rego pede seja seu ordenado igualado ao dos mais professores do lycêo desta cidade. — *A' commissão de ordenados.*

He lido e julgado objecto de deliberação um projecto do Sr. Nunes Machado, autorisando o presidente da provincia a mandar construir uma ponte pensil ou de pedra na passagem de Itapissuma, para facilitar a communicação entre a freguezia de Pasmado e a de Itamaracá.

He lido e approvado sem discussão o seguinte parecer:

« A commissão de negocios das camaras municipaes, a quem foi submettida a petição junta de Miguel Archanjo Fernandes Vianna e outros, herdeiros do finado Manoel Luiz da Veiga, que pedem a esta assembléa a indemnisação de um terreno no lugar de Santo-Amaro, onde se acha marcada uma praça publica, segundo a planta desta cidade, depois de examinar com attenção todos os documentos, com que os peticionarios instruiram o seu requerimento, reconheceu que o mesmo está no caso de ser deferido favoravelmente: e para que isto tenha lugar, e possa esta assembléa marcar no orçamento municipal quota para tal indemnisação, he a mesma commissão de parecer que pelos canaes competentes se determine á camara municipal desta cidade, para mandar proceder nos termos da lei provincial n. 129, de 2 de maio de 1844.

Sala das commissões, 29 de março de 1847. — *Cabral. — Duarte.* »

Lê-se e entra em discussão a redacção do projecto n. 3 que autorisa o presidente da provincia a crear uma cadeira de primeiras lettras para o sexo feminino na villa de Nazareth.

Vão á mesa as seguintes emendas:

« Supprimam-se as palavras = *pela maneira, etc.* até ao fim do artigo 1.º = *Lopes Netto.* »

« Volte á commissão de redação para apresentar a lei redigida do modo que conserve o pensamento da camara. — S. R. — *Nunes Machado.* »

Depois de algumas reflexões, o Sr. Netto retira a sua emenda, e he approvada a do Sr. Nunes Machado.

Tambem he lida e sem discussão adoptada a redacção do projecto que approva o compromisso da irmandade do SS. Sacramento da cidade de Goianna.

Lê-se e approva-se o seguinte requerimento:

« Requeiro a urgencia do projecto n. 9, para que entre em segunda discussão em o primeiro dia de sessão, sendo dado para ordem do dia. -- *Beltrão.* »

ORDEM DO DIA.

Continuação dá segunda discussaõ do projecto n. 6 que cria uma caixa de economia.

O artigo 5.º he approvado sem discussão.

Artigo 6.º

Lê-se a seguinte emenda ao § 3.º

« Depois da palavra = *direito* = accrescente-se = *as da thesouraria provincial, camaras municipaes e hospital de caridade, só com autorisação da assembléa provincial poderão ser admittidas* =; supprima-se o resto do §. — *Nunes Machado.* »

He approvado sem discussão o artigo com a emenda; e tambem o são os demais artigos do projecto.

Primeira discussão do projecto n. 14 que eleva á categoria de villa a povoação do Corrente.

O Sr. Faria lembra que existe na casa um abaixo assignado de mais de mil pessoas, e uma representação da camara municipal de Garanhuns contra a creação de villa decretada pelo projecto; faz vêr que a assembléa não póde apreciar de momento todos esses papeis, e por isso pede que elles juntamente com o projecto vão a commissão de estatistica, para que esta dê o seu parecer a semelhante respeito.

Lê-se o seguinte requerimento que, sendo apoiado, entra em discussão:

« Requeiro que volte o projecto á commissão de estatistica para que dê o seu parecer a vista dos documentos que foram remettidos pelo presidente da provincia. — *Joaquim Villela.* »

Encerrada a discussão, he approvado o projecto e rejeitada a emenda.

Entra em segunda discussão o projecto n. 11 que manda incorporar ao municipio do Cabo a fracção de Ipojuca.

Depois de algumas reflexões dos Srs. Rego Monteiro e Joaquim Villela, he approvado.

He lida e approvada a redacção do projecto n. 13 que orça a receita e fixa a despeza provincial para o anno financeiro de 1847 a 1848.

Entra em terceira discussão o projecto n. 12 que converte em mesa do consulado a de diversas rendas provinciaes.

A 1 1/2 hora da tarde, não havendo casa, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente levanta a sessão, depois de haver dado para ordem do dia da de 8 de abril: continuação da de hoje, leitura de projectos e pareceres, discussão de pareceres adiados; segunda dos projectos ns. 9 e 12, e primeira dos de ns. 15 e 16.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 2 DE ABRIL DE 1847.

Hontem, depois das 5 horas da tarde, desembarcou no caes do arsenal de marinha, e d'ahi marchou para o quartel das Cinco-Pontas, onde se acha, o sexto batalhão de caçadores que estava na provincia das Alagôas, e que dalli para aqui partio quando lá chegou o primeiro da mesma arma que, depois de se haver demorado entre nós por dous annos incompletos, seguio para aquella provincia no dia 23 de março proximo passado, segundo já dissemos em as linhas que nessa data escrevemos, e foram publicadas com o numero 68 deste *Diario*.

Esperamos que o corpo recem-chegado se porte de maneira a merecer de nós juizo tao favoravel, quanto o que nessas linhas emittimos acerca daquelle, cujas vezes elle vem fazer nesta guarnição.

Variedade.

NAVEGAÇAÕ FLUVIAL.

(Conclusão dos ns. 73 e 74.)

Se se recorrer ao direito natural e das gentes, convêem entre si os escriptores sobre a materia que, quando mesmo o rio nos lugares em que corre entre a Florida e a Louisiana, pertencesse exclusivamente por direito á Hespanha, ainda assim por direito natural a sua passagem seria innocente para aquelles que habitam as suas margens de cima. Este direito seria na verdade, como denominam estes escriptores, imperfeito, por dependerem, em grande parte, as restricções em seu exercicio da conveniencia da nação, por onde teria de passar. Mas seria sempre tão real como qualquer outro direito, posto que bem definido; e se fosse repellido, ou peado por meio de regulamentos desnecessarios á paz ou segurança dos habitantes, de maneira a tornar-se impraticavel para nós o seu uso, então far-se-hia uma injustiça, de que teriamos direito de exigir uma reparação. O direito dos habitantes das margens da parte superior do rio a usar de sua navegação era identico ao daquelles possuidores das margens mais proximas de sua foz, e baseado nas mesmas relações do solo e das agoas. A linha em que seus respectivos direitos se encontravam devia ser prolongada ou retirada, de maneira a igualar os inconvenientes que resultassem á cada uma das partes do exercicio do direito pela outra. Esta estimativa se faria bem achando-se ambos dispostos a soffrer iguaes sacrificios, e era preciso ter na devida consideração a população de cada uma. A Hespanha possuia tão pequena porção de terra habitavel em seus limites que em verdade poderia ser considerada como um estreito no mar; porquanto, posto que a possua na extensão de oitenta legoas, desde os limites americanos até á foz do rio, comtudo só n'um ou n'outro ponto o terreno sobe acima do nivel da agoa nos tempos de inundação. Havia pois, e sempre haverá, tão poucos habitantes por essa parte do rio, que sem damno podia-se fazer o mais livre uso de sua navegação.

Era essencial aos interesses das duas partes que a navegação no rio fosse livre a ambas como foi definido pelo tratado de Paris, a saber, em toda a sua largura. A corrente do Mississipi era notavelmente turtuosa, atravessando continuamente de um para o outro lado do leito geral do rio. Nos angulos que assim fazia a corrente, havia geralmente uma resaca e era com o auxilio desta e assim successivamente que os barcos podiam subir o rio, e sem ser por esse meio seria a sua navegação impraticavel tanto para os Americanos como para os Gespanhoes.

O direito a uma cousa dá direito aos meios, sem os quaes não póde ser ella usada, isto he, os meios seguem o fim. Assim o direito a navegar um rio dá tambem o de ancorar, o uso de suas margens em caso de perigo, ou de outros eventos. Este principio he baseado na rasão natural, reconhecido pelo bom senso, e pelos escriptores acima citados.

O direito romano que, assim como outras leis municipaes, considerava á navegação de seus rios objecto da natureza, quanto aos seus proprios cidadãos, denominando-os cousas publicas, declarava tambem que o direito a usar de suas margens acompanhava o uso das agoas. As leis de todos os paizes talvez assim o entendam, como o parecem ter entendido a França e a Grão-Bretanha pelo tratado de Paris quando foi cedido aos subditos britannicos o direito de navegar todo o rio, e expressamente aquella parte entre a ilha de Nova-Orleans e a banda occidental, sem estipular-se uma palavra acerca do uso das margens, posto que ambas pertencessem então á França, e estavam para passar immediatamente á Hespanha.

Se o uso das ribanceiras não devesse acompanhar o das agoas, teria isto sido expressamente estipulado, sendo tão obvia a sua necessidade que não escaparia a nenhuma das partes. Nesta conformidade todos os subditos britannicos usaram das ribanceiras habitualmente para os fins necessarios á navegação dos rios; e quando um governador hespanhol entendeu uma vez o dever prohibir, e até soltar os navios que estavam em suas amarras, veio immediatamente um navio britannico, postou-se defronte da cidade de Nova-Orleans, e poz-lhe guardas com ordem de fazer fogo a quem tentasse tirar as suas amarras. O governador acquiesceo, o direito foi constantemente exercido depois, e nunca mais soffreu interrupção.

Este direito occidental estende-se até além das ribanceiras, quando as circumstancias o tornam necessario ao exercicio do direito principal, como no caso de um navio se achar avariado, em que ellas só por si não offerecem um deposito seguro a seu carregamento até que seja concertado, e então póde ser levado para um lugar de segurança fóra dellas. O direito romano vai tambem aqui citado, por dar uma boa ideia tanto da extensão como das modificações daquelle direito.

Discussão entre os governos americano e britannico relativamente á navegação do rio S.-Lourenço.

A posição respectiva dos Estados-Unidos e da Grão-Bretanha ácerca da navegação dos grandes lagos do norte e do rio S.-Lourenço era semelhante á dos Estados-Unidos e Hespanha, antes da acquisição da Louisiana e da Florida, ácerca do Mississipi: os Estados-Unidos estavam de posse das margens do sul dos lagos e do S.-Lourenço, no lugar em que os seus limites pela parte do norte tocam no rio, e a Grão-Bretanha possuia as margens do norte dos lagos e do rio em toda a sua extensão até o mar, assim como as do sul do rio desde a latitude 45 grãos norte até a sua foz.

A reclamação do povo dos Estados-Unidos ao direito de navegar o S.-Lourenço até o mar tornou-se assumpto de discussão diplomatica entre os governos americano e britannico em 1826.

Por parte dos Estados-Unidos este direito foi apoiado nos mesmos principios derivados do direito natural, e na obvia necessidade que já tinha sido antes allegada quanto ao rio Mississipi. A questão entre differentes potencias da Europa relativamente á navegação do Escalda, em 1784, foi tambem citada na correspondencia official sobre este assumpto, e mostrou-se que esta navegação era differente da do S.-Lourenço pelas suas peculiares circumstancias. Sabe-se que, entre outras, allegou-se, por parte do governo hollandez, que todo o curso dos dous braços daquelle rio, que passavam pelos dominios da Hollanda, era inteiramente *artificial*, que devia sua existencia ao trabalho e esforços dos Hollandezes; que nas ribanceiras tinham sido formadas e mantidas por elles com grande custo e despeza. Dahi provavelmente o motivo para aquella estipulação no tratado de Westphalia, que o baixo Escalda com os canaes de Sas e Swin, e outras embocaduras do mar que os unem, ficariam fechados pelo lado pertencente á Hollanda. O caso, porêm, do S.-Lourenço era totalmente differente, e o principio, sob que mantiveram os Estados-Unidos a sua livre navegação, recebeu ultimamente uma confirmação não equivoca nos solemnes actos dos principaes estados da Europa. Nos tratados concluidos no congresso de Vienna, estipulou-se que a navegação do Rheno, Neckar, Mayn, Mosella, Mosa e Escalda fosse livre a todas as nações. Estas estipulações, em que era uma das partes a Grão-Bretanha, podem-se considerar como indicando a opinião que hoje fórma a Europa sobre a questão geral. A importancia da reclamação, de que se trata, póde ser avaliada pelo facto de que os habitantes de, pelo menos, oito estados da União Americana, além do territorio de Michigan, tinham um interesse immediato naquella navegação, afóra os interesses que poderiam vir a outras partes connexas com este rio e os mares internos, pelos quaes elle communica com o Oceano. O direito desta grande e crescente população ao uso deste rio, unica natural passagem que ella tinha para o Oceano, foi apoiado nos mesmos principios e autoridades apresentadas por Mr. Jefferson na negociação com a Hespanha relativamente á navegação do rio Mississipi; accrescentando-se que a sua navegação era, antes da guerra da revolução americana, propriedade commum a todos os subditos britannicos que então habitavam o continente, o que se obtivera da França pelos esforços reunidos da mãi patria e de suas colonias na guerra de 1756. A reclamação dos Estados-Unidos para que fosse livre a navegação do rio S.-Lourenço era da mesma natureza da da Grão-Bretanha sobre a navegação do Mississipi, como o reconheceu o tratado de Paris de 1763, quando outra potencia possuia a foz deste rio e as suas margens mais proximas, aquella navegação, necessaria aos Estados-Unidos, não prejudicava a Grão-Bretanha, e nem podia violar nenhum de seus legitimos direitos.

Por parte do governo britannico julgou-se envolvida nesta reclamação a questão—*se um direito perfeito á livre navegação do rio S.-Lourenço podia ser mantido com os principios e pratica do direito das gentes.*

A faculdade de gozar uma nação da liberdade de passagem pelos dominios de outra, foi considerada pelos mais eminentes escriptores de direito publico como uma excepção qualificada, occasional, aos principios fundamentaes do direito de propriedade. Elles fazem distincção entre o direito de passagem por um rio que corre dos dominios de uma nação pelos de outro até o Oceano, e o exercicio do mesmo direito por qualquer grande caminho ou de terra ou de agoa geralmente accessivel aos habitantes do globo. Neste ultimo caso o direito de passagem deve ser permittido para outros fins que não sejam os do commercio, em tempo de guerra, como em tempo de paz, a todas as nações e a cada uma em particular, quér sejam os caminhos artificiaes, quér naturaes. O governo americano não poderia invocar este principio, salvo se o quizesse applicar, por via de reciprocidade, em favor dos subditos britannicos, á navegação do Mississipi e do Hudson, cujo accesso do Canadá se poderia obter por algumas milhas de conducção por terra, ou por meio de communicações artificiaes, formadas com os canaes de New-York e Ohio. Dahi a necessidade, reconhecida pelos escriptores de direito publico, de, na applicação de um principio tão lato e perigoso, restringir o direito de transito a fins de uma utilidade *innocente*, regulado exclusivamente pelo governo local; dahi vem a denominação que elles dão de direito imperfeito ao de que se trata. Porêm nada se encontra nas obras destes escriptores, ou nas estipulações dos tratados de Vienna relativamente á navegação dos grandes rios da Allemanha, para apoiar a doutrina americana de um direito natural. Estas estipulações foram o resultado de mutuo accôrdo, baseadas em considerações de reciproco interesse, proveniente da situação dos differentes estados entre si quanto a esta navegação. As mesmas observações podiam ser applicadas aos varios regulamentos, que por convenção teem sido, em differentes épocas, adoptados para a navegação do rio Mississipi. Em quanto a qualquer pretendido direito derivado da simultanea acquisição do S.-Lourenço pelo povo britannico e americano, não era possivel admittir que tivesse elle sobrevindo ao tratado de 1783, pelo qual foi reconhecida a independencia dos Estados-Unidos, e se fez a divisão dos dominios britannicos na America-do-Norte entre o novo governo e o da mãi patria.

A este argumento foi respondido por parte dos Estados-Unidos que se o S.-Lourenço fosse considerado, como o devêra ser, isto he, como um *estreito* dando communicação a mares navegaveis, a questão se simplificaria.

O principio em que se firma o direito de navegar estreitos consiste em que elles são accessorios aos mares, que assim se communicam, cuja navegação não pertence exclusivamente a uma nação, mas he commum a todas; porquanto o direito de navegar os mares traz após si o de passar os estreitos. Os Estados-Unidos e a Grão-Bretanha teem entre si o direito exclusivo de navegar os lagos; o S.-Lourenço os une ao Oceano; e portanto o direito de navegar, tanto os lagos, como o Oceano, comprehende o de passar de uns para o outro pela linha natural de communicação. Seria pois razoavel ou justo que um dos dous co-proprietarios dos lagos excluisse inteiramente o outro do uso de um dom commum da natureza, necessario a seu inteiro gozo? A distincção entre o direito de passagem reclamada por uma nação através do territorio de outra, por terra, e o mesmo di-

MUTILADO

reito por agoas navegaveis, posto que nem sempre feita com clareza pelos escriptores de direito publico, sem duvida existe segundo a natureza das cousas. No primeiro caso, a passagem quasi que não póde ter lugar, principalmente se fôr feita por corpos numerosos, sem algum damno, ou inconveniente para o estado, cujo territorio se atravessa, mas no caso de uma passagem por agoa, não se dão os mesmos males.

O governo americano não pretende a observancia de nenhum principio, cujo beneficio, em circumstancias identicas, negaria a Grão-Bretanha. Se, portanto, se chegasse a descobrir, e a tornar praticavel uma communicaçao entre o rio Missisipi e o alto Canadá, semelhante á que existe entre os Estados-Unidos e o S.-Lourenço, o governo americano estaria sempre prompto a admittir, quanto ao Missisipi, os mesmos principios em que insistem quanto ao S.-Lourenço Entretanto o caso dos rios que nascem e desemboccam inteiramente dentro dos limites da mesma nação, não se deve confundir com o daquelles que, tendo sua origem, e navegavel uma porção de suas agoas em um estado, afinal desagoam nos limites de outros estados. No primeiro caso, a questão de abrir a navegação a outras nações está subjeita ás mesmas considerações que podem influir para regular outras relações commerciaes em estados estrangeiros, e deve ser exclusivamente decidida pelo governo local; mas no segundo, a navegação livre do rio he um direito natural dos habitantes do estado que tem as margens superiores, de que não podem ser elles excluidos pelo capricho do estado que possue as margens de baixo.

Nem basta para provar que a origem do direito era convencional, e não natural, o facto de tornar dependente o uso deste direito de regulamentos por tratado, como se pretendeu fazer em Vienna a respeito da navegação dos rios da Europa. He muitas vezes muito conveniente, senão algumas vezes indispensavel, para evitarem-se questões, prescrever certas regras para o gozo de um direito natural. A lei natural, posto que sufficientemente clara em seus grandes principios e fins geraes, não abraça sempre todos os pormenores que reclamam as necessidades e especialidades complicadas da navegação e commercio moderno. Dahi vem que o direito de navegar o mesmo Oceano em muitos casos, principalmente em tempo de guerra, está subjeito, por um sem numero de tratados, a varios regulamentos. Estes regulamentos, as estipulações de Vienna e outras analogas, devem-se considerar unicamente como uma homenagem espontanea do homem ao grande legislador do universo em livrar suas grandes obras de peas artificiaes, e manejos interesseiros, a que teem sido arbitraria e injustamente subjeitas.

(*Diario do Governo.*)

COMMERCIO.

Consulado.

RENDIMENTO TOTAL NO MEZ DE MARÇO DE 1847.

A SABER:

Consulado de 7	67:528$051
Dito de 2	4$116
Dito de 1/2	25$145
Ancoragem para fóra do imperio	5:795$771
Dita para dentro.	258$417
Sello fixo	723$840
Dito de titulos	2$000
Emolumentos de certidões	58$440
Siza de 15 por cento	347$290
	74:713$070
Diversas provincias.	
Dizimo do assucar da provincia das Alagôas	1:461$531
Dito do algodão da Parahiba	365$786
Dito do algodão do Rio-Grande-do-Norte	1$590
Dito do assucar do dito dito.	13$061
	76:555$038
Dizimos existentes	2:294$095
Rendimento provincial.	
Dizimo do algodão	1:227$171
Dito do assucar	26:457$313
Dito do café.	9$892
Dito do fumo.	14$935
Taxa de 40 rs. por sacca de algodão	41$840
Dita de 160 rs por caixa de assucar	436$240
Dita de 40 rs. por fecho de dito	12$080
Dita de 20 rs. por barrica e sacco	1:490$020
	108:539$524
Depositos restituidos	572$707

Pernambuco, 31 de março de 1847.
O administrador.
João Xavier Carneiro da Cunha.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 1.º de abril.

Genova; 43 dias, brigue sardo *Daino*, de 180 toneladas, capitão Domingos Suzano, equipagem 12, carga lastro; a Oliveira Irmãos.

Liverpool; 36 dias, barca ingleza *William-Russell*, de 298 toneladas, capitão John Goulding, equipagem 16, carga fazendas; a Russell Mellors & Companhia.

Idem; 49 dias, galera ingleza *John-Campbell*, de 415 toneladas, capitão Samuel Paterson, equipagem 20, carga fazendas; a Mc. Calmont & Compapanhia.

Costa de Chile, tendo sahido de New-Bedford ha 22 mezes, galera americana *Roman*, de 374 toneladas, capitão H. A. Shockley, equipagem 30, carga azeite de peixe; ao capitão. — Seguio para New-Bedford.

Maceió; 24 horas, vapor de guerra nacional *Correio-Brasileiro*, commandante o capitão de fragata Victor de Santiago Seabra. — Conduz 263 praças do sexto batalhão de caçadores de primeira linha, e o Dr. Antonio de Carvalho Raposo.

Bahia; 9 dias, sumaca brasileira *Santa-Cruz*, de 74 toneladas, capitão José Joaquim Alves, equipagem 8, carga varios generos; a Caetano Cyriaco da Costa Moreira. Passageiro, Dionisio Eleuterio de Menezes.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool; barca ingleza *Rafaela*, capitão G. H. Browm, carga assucar e algodão. Passageiros, Victor Brossel, Luiz José Poudra e sua senhora, madame Blanchard, Francezes, Thomaz Gomes Guimarães, Brasileiro.

Londres; brigue inglez *Notus*, capitão G. Sanders, carga a mesma que trouxe.

Navios entrados no dia 2.

Bahia; 13 dias, barca ingleza *Eliza-Johnston*, de 216 toneladas, capitão William Donaldson, equipagem 13, carga lastro de assucar; a Johnston Pater & C.

Liverpool; 32 dias, brigue inglez *Rouley*, de 261 toneladas, capitão William Campbell, equipagem 15, em lastro; a James Crabtree & C.

Greenock; 32 dias, escuna ingleza *Gauntlet*, de 100 toneladas, capitão Daniel Mc. Gregor, equipagem 9, carga lastro; a James Crabtree & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do Sul; vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante o capitão-tenente Jesuino Lamego Costa. Além dos passageiros, que trouxe dos portos do Norte, leva a seu bordo: para Maceió, o brigadeiro Francisco de Arruda Camara, e Antonio Pereira do Carmo: para a Bahia, frei Antonio de S.-Caetano Leal, com 2 escravos, e frei Francisco de S.-Jeronymo: para o Rio-de-Janeiro, Dr. Filippe Lopes Netto, Dr. Jeronymo Villela de Castro Tavares, padre Miguel do Sacramento Lopes Gama, com 1 escravo, Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello, com 1 escravo, coronel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça, com 1 escravo, senador Antonio da Costa Vasconcellos, Rufino José Correia de Almeida, Brasileiros.

Declaração

— Os abaixo assignados convocam os accionistas do theatro publico para se reunirem na rua do Queimado, n. 17, no dia 7 do corrente, afim de instruirem aos mesmos Senhores do que se tem passado sobre os negocios pendentes do mesmo theatro, de que os encarregaram; e ao mesmo tempo tratarem da maneira, pela qual se deve proceder ao rateio da somma recebida do governo da provincia.—*Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro.—José Pires Ferreira.*

Publicação litteraria.

Na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, acha-se a venda o compendio de geographia elementar que ultimamente foi adoptado pela congregação dos Srs. lentes da academia da cidade de Olinda para o ensino do collegio das artes da mesma cidade, redigido pelo bacharel formado Luiz Paulino Cavalcante Velez de Guevara, substituto de rhetorica e geographia do dito collegio.

Preço 2$000 rs., em bruxura; e 2$500, meia encadernação dourada.

Avisos maritimos.

— Para o Rio-de-Janeiro segue com brevidade o patacho *S.-José-Americano*, de boa marcha e ultimamente forrado de cobre: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, na pracinha do Corpo-Santo, n. 65.

— Para Lisboa, com escala pela ilha Terceira e S.-Miguel, seguirá com muita brevidade o patacho portuguez *Tartaruga*, forrado e encavilhado de cobre, e de muito boa marcha: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a Francisco Bento de Medeiros, ou a João Tavares Cordeiro, na rua do Vigario, n. 8.

— Segue em poucos dias para a Bahia a sumaca *S.-Balbina*: quem quizer carregar dirija-se a rua do Vigario, armazem de Luiz Borges de Siqueira.

— Para o Rio-Grande-do-Sul partirá, com a maior brevidade possivel, o brigue *Feliz*: quem quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, ou remetter escravos a frete, trate com Firmino J. F. da Rosa, na rua do Trapiche, n. 44.

— Para o Ceará seguirá com brevidade o brigue-escuna *Henriqueta*: quem nelle pretender carregar, ou ir de passagem, falle com o mestre, José Joaquim Alves da Silva no trapiche Novo, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

— Para o Rio-de-Janeiro o hiate *Nereide* segue viagem com muita brevidade, por ter o seu carregamento quasi prompto: quem quizer carregar, ou mandar escravos a frete, para o que tem excellentes commodos, dirija-se a rua do Vigario, armazem n. 5.

— Para o Maranhão sahirá, em poucos dias, o brigue-escuna *Veloz*, capitão e pratico Francisco Bernardo de Mattos; tem a maior parte de seu carregamento prompto: quem o restante quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao mesmo capitão, ou ao consignatario, Manoel Duarte Rodrigues, na rua do Trapiche, n. 26.

Avisos diversos

O NAZARENO N. 17.

está a venda nos lugares do costume, e na loja de encadernação da praça da Independencia, n. 12. Pede-se aos amigos da liberdade e da ordem, que o leam attentamente: traz duas noticias interessantes de Portugal.

— Uma mulher parda, de meia idade e bons costumes, e que sabe cozinhar, lavar e engommar, se propõe a encarregar-se do serviço interno de qualquer casa de homem solteiro, ou de pouca familia, a modico e rasoavel estipendio. Os que a quizerem contratar dirijam-se a rua das Cruzes, loja de marceneiro, n. 29.

— José de Medeiros Tavares vai a ilha de S.-Miguel, e durante a sua ausencia deixa por seus procuradores os Srs. Antonio Domingos de Almeida Passos e Manoel José de Bastos e Mello, com quem se deverão entender todas as pessoas que tiverem negocios com o mesmo.

= Furtou-se, em o dia 2 de abril, hontem, sexta-feira da Paixão, pelas 2 horas da tarde, o seguinte: vara e meia de collar; dous alfinetes grandes de peito de ouro, com um diamante cada um, um algum tanto liso, e outro com flores; uma perna de brincos, com tres diamantes de anuelão; uma argola de coraes encarnados; e rs. 200$000 em cedulas, sendo uma de 100, e duas de 50; um meio lenço de setim da moda, de listas grandes, de azul e preto, ainda novo. Ha quem vira o ladrão, cujos signaes dizem ser pequena estatura, mulato mui claro que pelo cabello se conhece, calça e camisa branca, e ainda muito rapaz; bem attento aos signaes facil será segura-lo: quem o apprehender dirija-se a rua do Cabugá, a Jose de Souza Garcia, que será recompensado.

FURTO.

Furtaram, do sitio do Sr. Thomaz de Aquino Fonseca no Caldeireiro, um cavallo grande, ruço, bom passeiro e carregador, sem a frente aberta e com signaes de arestim nas mãos e pés; suppõe-se ter o ferro FC. Foi furtado na noite do dia 31 de março, com 1 sellim inglez com o nome do fabricante Collins Bencraft, e com os mais arreios. Quem o restituir com os pertences na rua da Cadeia do Recife, casa de Russell Mellors & C, receberá 100$ rs. de gratificação.

— J. J. Maya Ramos vai a Portugal.

=Arrenda-se um sitio com sufficiente casa no Barbalha; estribaria para dous cavallos, algumas arvores que dão fructo, optimas terras de muita producção, e muito perto do rio: trata-se na rua do Queimado, loja n. 38.

=Arrenda-se uma casa terrea no becco de João-Francisco, com boa sala adiante e outra atrás, tres quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba: trata-se na rua do Queimado, loja n. 38.

— Em a noite de domingo de Ramos, na Boa-Vista, pela rua da Aurora, ou Aterro, perdeu o abaixo assignado, da algibeira da casaca, uma carteira com alguns papeis, e entre estes a quantia de 8 ou 9$ rs., e um meio bilhete da loteria a favor da matriz da cidade da Victoria; pelos papeis se vê que ella pertence ao abaixo assignado, o qual pede a quem a tiver achado a distincta acção de a restituir, sem o dinheiro, no bairro da Boa-Vista, na loja de calçado do Sr. Joaquim, no Aterro; em S.-Antonio, nas boticas dos Srs. Pinto e Moreira, aonde foi comprado o bilhete, de cujo numero já se acha certo o Sr. Gusmão, thesoureiro da dita loteria, além da assignatura, do abaixo assignado, que se acha no verso do meio bilhete, pelo que já ficou certo de não pagar a outro qualquer premio que lhe possa sahir. — *José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa.*

NA ULTIMA MODA.

Fazem-se chapeos, toucas, vestidos e qualquer outra roupa, propria para senhora; bem como camisas para homem, no ultimo gosto, abertas atrás e de peitilho, sem abertura, que as faz muito bem assentar, e tudo sem haver demoras, por preço muito commodo: na rua larga do Rozario, n. 35, a fallar com Joaquim José Lody.

— Furtaram da rua Nova, cocheira n. 54, dous relogios de caixa de prata, sendo um patente inglez, e outro horizontal: quem delles der noticias em dita cocheira, será generosamente recompensado.

— Aluga-se uma boa casa terrea, com grande quintal que tem parreiras, figueiras, pinheiras e muito mais arvores de fructo, boa cacimba d'agoa de beber, no principio da estrada dos Afflictos, ao pé do Manguinho; outra casa terrea na rua do Padre-Florianno, com bons commodos: trata-se na rua da Cadeia do Recife, n. 25.

— Na rua do Sebo, n. 3, dá-se dinheiro a premio com penhores de todas as qualidades, e em pequenas quantias.

SOCIEDADE APOLLINEA.

A commissão administrativa marcou o dia 8 do corrente mez, pelas 6 horas da tarde, para receber as propostas de convidados que deverão ter ingresso na partida de 17 do corrente; e adverte que depois do dia marcado não admittirá proposta alguma.

Fabrica de chapéos de sol, rua do Passeio, n. 5.

João Loubet tem a honra de participar de novamente ao respeitavel publico que recebeu um rico e completo sortimento de chapéos de sol, tanto de seda como de panninho furta-côres, e de todas as mais côres conhecidas. O fabricante afiança segurança em armações e côres; assim como tem chapéos de sol para senhoras, do ultimo gosto de Paris. Na mesma fabrica ha com abundancia chapéos de sol, de seda e panninho, da marca maior, pois teem 32 pollegadas, bem construidos em suas armações e boas fazendas; sendo estes os *verdadeiros guarda-chuvas*; tambem ha uma porção de chicotes da ultima moda de Paris, bengalas de junco, castões ricos e ponteiras, borlotas para o bom arranjo das mesmas; e tambem se fazem todos os concertos em chapéos de sol, pois para isso ha um bom sortimento dos objectos mais ricos e bonitos que podem haver. Na mesma fabrica cobrem-se e concertam-se umbellas de igreja. Tudo com perfeição e brevidade. Na mesma casa ha ricas sedas e panninhos do gosto dos freguezes que quizerem aproveitar as armações de chapeos de sol velhos.

— Precisa-se alugar um ou tres pretos que saibam trabalhar em padaria; paga-se bem: no pateo da Santa-Cruz, n. 6.

— O Sr. José do Canto de Vasconcellos que mora em terras do engenho Serra-Verde, haja de vir ou mandar a rua Direita, sobrado n. 29, para receber uma carta que lhe he importante.

— Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro e prata, em pequenas quantias: na rua da Cadeia de S.-Antonio, loja de marceneiro, n. 18, a tratar com Manoel da Costa.

— O engenheiro Milet pretende abrir um curso completo de arithmetica, desde a explicação dos diversos systemas de numeração até as diversas applicações dos theoremas sobre as proporções, progressões e logarithmos; as questões scientificas, financeiras e commerciaes; como tambem um curso completo de geometria com as suas applicações mais usuaes, e mormente as que se referem á arte do engenheiro.

Quem quizer utilisar-se de uma ou outra destas duas disciplinas dirija-se a rua do Aterro-da-Boa-Vista, casa n. 3, primeiro andar, das 10 horas do dia as 4 da tarde.

Lima, alfaiate,

na rua do Livramento, sobrado n. 1, precisa de bons officiaes de seu officio, e recebe aprendizes.

— Roga-se aos Srs. Manoel Joaquim dos Santos, Antonio Guilherme de Araujo e Dionizio Elario Lopes, queiram por este *Diario* annunciar as suas moradas, para se tratar de negocios que lhes dizem respeito.

— Aluga-se uma casa de quatro andares, que tem um excellente mirante, sita na rua da Cruz do Recife, na esquina do becco das Crioulas, com um bom armazem; toda a casa está em bom estado: os pretendentes dirijam-se ao escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva, para tratar do ajuste do aluguel.

— Furtaram uma colher de prata, de sópa, de marca grande: a pessoa que a comprou, queira leva-la a rua do Livramento, n. 20, primeiro andar, que se lhe dará o duplo do valor da mesma colher, comtanto que diga quem a vendeu, que se promette guardar segredo.

— Segunda vez se avisa a Sra. D. Francisca Maria do Sacramento, moradora na Serra-Grande, freguezia do Crato, termo do Bonito, que na freguezia do Poço-da-Panella, junto a cidade do Recife, se acha em deposito, na subdelegacia, um seu cavallo que lhe foi furtado em dias de outubro do anno p. p., cujo cavallo foi apprehendido pelo inspector do Arraial a um cabra por nome Luiz José de Medeiros, sobrinho dos crioulos José Antonio Simões e José Vicente de Sant'Anna, cujo cabra foi preso com o mesmo cavallo, e foi o proprio ladrão que o furtou, como consta de um atestado do Illm. Sr. subdelegado de Gravatá.

— Arrenda-se, ou vende-se o sitio da olaria grande, ao pé de Olinda, com casa de sobrado e olaria: a tratar com Manoel João de Miranda, no Forno-da-Cal.

— Precisa-se de um bom amassador; paga-se bem: tambem precisa-se de dous pretos que entendam do mesmo trafico: no pateo da S.-Cruz, n. 6.

— Furtou-se, do sitio da Piranga que foi do defunto Villaça, um cavallo ruço-pedrez em grão; tem uma ferida no meio do espinhaço, e uma costura no beiço, ancas de porco; carrega um tanto obrigado e pesado, e está alguma cousa magro: quem delle tiver noticia poderá leva-lo no dito sitio que será recompensado

— Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias: na rua do Rangel, n. 11.

— Aluga-se uma preta nova e robusta que sabe cozinhar, engommar, lavar, coser, e he apta para todo o serviço domestico de qualquer casa de familia: na rua da Soledade, n. 32, defronte da igreja.

— Precisa-se alugar um preto para serviço de casa e rua: na rua do Trapiche-Novo, casa n. 8

— O abaixo assignado declara ao publico e principalmente aos seus amigos e freguezes que vai abrir a sua loja de ourives, na rua do Cabugá, aonde teve loja o Sr. João Pereira Lagos, e que ahi acharão obras feitas de bom gosto e modernas; tambem faz obras de encommenda de todas as qualidades, e da mesma maneira concerta toda a qualidade de obras, tudo por muito menos preço do que em outra qualquer parte.

Francisco Candido das Chagas.

Dedicado aos senhores de engenho desta praça e aos fazendeiros do sertão.

Se offerece um homem de idade media e sem familia, para administrador, obrigando-se a dar por cada um escravo duas caixas de assucar livres de despezas, fazer com que não pereçam os animaes por falta d'agoa em tempo de secca, fazer engenhocas para fabricar assucar, seja em que sertão for, que para qualquer destes fins tem os precisos conhecimentos para pôr em execução o que dito fica: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Rangel, casa de Luiz José Marques, que a vista dos pretendentes se dará os conhecimentos que quizerem de sua capacidade e conducta.

— Precisa-se de uma ama para tratar de um moço em Apipucos: na rua do Vigario, venda n. 12.

— Thomaz Purcell tem uma excellente armação de loja de fazendas para vender, e a dá por preço commodo: a tratar na casa n. 21, proxima á cadeia.

— Quem lhe faltar uma preta Nagô, ainda nova, e que não sabe dizer quem he seu senhor, procure ao capitão-mór de campo, José Ignacio Pereira, em Agoa-Fria, ou Beberibe-de-Baixo, que, dando os signaes, e pagando-se as despezas que se teem feito, lhe será entregue.

— Precisa-se de um bom trabalhador de masseira: na rua Direita, n. 24.

— Dá-se dinheiro a juros sobre penhores: na rua Nova, n. 63.

— Precisa-se de um feitor que entenda de horta, pomar e enxerto: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 43, ou na Magdalena, estrada da Torre, n. 78.

SOCIEDADE HARMONICO-THEATRAL.

O concelho deliberativo, cumprindo com o disposto no § 15 art. 20 dos estatutos, avisa aos Srs. socios que domingo, 4 do corrente abril, pelas 10 horas da manhãa, haverá reunião ordinaria em assembléa geral, marcada pelo art. 10, afim della usar das faculdades que lhe confere o § 1.º art. 13, de conformidade com os arts. 58, 59 e 60, tendo para isso os mesmos Srs. socios na devida consideração o art. 11 dos mesmos estatutos.

Recife, 1.º de abril de 1847. — O secretario interino, *Francisco João de Barros.*

Compras.

— Compram-se por seu competente custo, e estando completas, as collecções do *Diario de Pernambuco* dos annos de 1828, 1829 e 1830, dos mezes de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro de 1831, e dos de janeiro a setembro de 1833: quem as tiver, dirija-se a esta typographia, á fallar com João Carlos Marinho Palhares, ou annuncie por esta folha sua morada, para ser procurado.

— Compram-se escravos moços sem vicios nem achaques, com officios de pedreiro e carpina; e tambem sem habilidades, com idade de 14 a 18 annos. Na rua Direita, sobrado, n. 29.

— Compram-se escravos de ambos os sexos, para uma encommenda: na venda da esquina da rua larga do Rozario, n. 39.

— Compra-se um par de mangas de vidro, em segunda mão: na rua Direita, n. 9.

— Compra-se ouro ainda mesmo em obras quebradas: na rua do Rangel, n. 11.

— Compra-se um casal de porcos do matto: na rua da Cadeia do Recife, n. 60.

Vendas.

= Vende-se um alfinete com um brilhante que pesa tres quilates pouco mais ou menos: na rua das Larangeiras, n. 18.

— Vendem-se dous relogios de ouro muito modernos, por preço commodo: na rua Direita, sobrado n. 29.

=Vendem-se 4000 pontas de boi: na praça da Independencia, loja n. 3.

—Vende-se a obra completa do Silva=as Ordenações=: na rua das Cruzes, em Santo-Antonio, n. 41, primeiro andar.

— Vende-se uma peça de gorgurão rôxo com trinta e quatro covados e meio, proprio para opas do Senhor dos Passos, por ser fazenda muito rica: na rua da Cruz, n. 54.

AVISO

As senhoras do bom gosto.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

ha um novo sortimento das ricas mantas de lanzinha e seda para senhora, as mais modernas que se usam na Europa, e por isso se tornam recommendaveis as senhoras de bom gosto, bem como aquellas que usam de economia, tanto pela boa qualidade e ricos gostos, como pelo baratissimo preço de 5000 rs. cada uma; ha igualmente um rico sortimento de córtes de vestidos da rica fazenda denominada bazullina. Esta fazenda he de côres escuras, bordada de listras e quadros os mais claros, de lindos desenhos, côres fixas e bonitos tecidos, e por isso muito proprios para o tempo de quaresma e de inverno.

Vendem-se

redes do Maranhão, brancas e de côres: na rua da Cadeia-Velha, loja n. 30.

— Vendem-se duas venezianas em bom uso: na rua larga do Rozario, n. 35, loja de miudezas.

— Vendem-se cinco acções da companhia de Beberibe, e um relogio patente inglez, sabonete de prata, muito bom regulador: na rua da Concordia, n. 25, primeiro andar.

— Vende-se uma preta de nação, de 35 annos pouco mais ou menos, que cozinha o diario de uma casa, lava e engomma: por detrás de S.-Francisco, travessa da rua Bella, n. 6.

— Vende-se uma commoda de condurú; uma cama de jacarandá, para casal, com seus competentes enxergões e colchões em muito bom estado, por preço commodo: na rua da Cruz, no Recife, loja de trastes, do Sr. Antonio José Coelho.

— Vendem-se trancelins; annelões; medalhas; brincos; botões; e outras mais obras de ouro; colheres de prata para sópa; uma colcha; superiores sardinhas: na rua do Rangel, n. 11.

Perecem de seda.

Chapeos de sol de panninho inglez, com armação de ferro, os melhores que teem apparecido neste mercado: na rua Nova, n. 6, loja de Maya Ramos & Companhia.

— Vendem-se, a bordo do patacho portuguez *Tartaruga*, vindo da ilha de S.-Miguel, 60 toneladas de pedra, muito boa para calçamento de ruas: a tratar na rua do Vigario, n. 8. Na mesma casa tambem vende-se um porção de peças de 6$400 rs., onças e soberanos.

— Vende-se uma barretina; um bonete; uma gravata, para guarda nacional, em meio uso; um relogio, sabonete de prata; um methodo de piano, por Adão; tudo isto muito barato: na rua da Senzalla-Velha, n. 50, primeiro andar.

MUTILADO

--- A bordo do patacho nacional S.-*José-Americano*, chegado proximamente do Assú, e fundeado defronte da Lingoeta, ha superior sal para vender: á quem convier dirija-se a bordo do mesmo, ou a rua da Cruz, no Recife, casa n. 66.

Na loja n. 16 da rua do Crespo, na esquina que vira para a rua das Cruzes, de José Manoel Monteiro Braga,

vendem-se ricos córtes de vestidos de seda para senhora, proprios para bailes, pela sua delicadeza e bom gosto, assim como brancos, o mais rico possivel, para noivas; córtes de cambraia de seda, com flores adamascadas, de muito ricos padrões; lós pretos, muito superiores; e outras muitas fazendas de gosto, que pelo pouco espaço torna-se impossivel menciona-las.

No Aterro-da-Boa-Vista, n. 84,

vendem-se sapatos para meninos, a 100 rs.; ditos para senhora, de setim e de panno, a 1$000 rs.; ditos de lustro, a 1$440 rs.; ditos para homem, de marroquim, a 800 rs.; ditos de panno e de lustro, a 1$000 rs.; ditos de cabra, a 560 rs.; ditos de cordovão, a 600 rs.; borzeguins pretos e de côres, a 2$800 rs.; botins e meios ditos; sapatões inglezes, a 3$000 rs.; pelles de marroquim, a 1$000 rs.

Cheguem a pechincha!

Na rua da Alfandega-Velha, n. 38, vende-se arroz pilado a vapor, de primeira qualidade, chegado ultimamente do Maranhão, vindo pelo brigue-escuna *Veloz*, em pequenas e grandes porções a vontade do comprador. em saccos de 4 @, ao preço de 2$500 rs. a arroba: as pessoas que quizerem comprar maior porção, levarão ao preço de 2$450 rs. a arroba.

—Na rua estreita do Rozario, n. 22, 1.º andar, casa do encadernador Francisco Antonio Bastos, vendem-se as seguintes obras por preço muito commodo:—Vida de D. Fr. Bartholomeu; Imagem da vida christãa; Macarrone; elemento de Fonseca; Epistolas do evangelho; Escola de politica; Fonte de Santa-Catharina; Memroiados ritos; Exercicios quotidianos; Meditação da paixão; Pratica exhortatoria ou novo ministro; Retrato da morte; Historia Sagrada; Miserere; Hizope, poema; poesias de Souza; Horas da Semana-Santa; ditas portuguezas; Resumo da historia sagrada; ditas grega e romana; dita geographica; e tambem tem boa tinta preta de escrever, encaderna todas as qualidades de obras com promptidão e asseio, e apara papel, tudo por preço muito commodo.

Na rua da Cadeia do Recife,

loja de miudezas, n. 9,

acha-se á venda um grande sortimento de bichos de massa, de todo e qualquer tamanho, proprios para ornamento de sala, muzêo e presepios, os quaes vendem-se muito baratos, dinheiro a vista

Pechincha igual ainda não vi!

Na esquina do Livramento, loja do nicho, vendem-se chales de lãa, de ricos padrões, a 2$240.

Na rua da Cadeia-Velha, n. 29, loja de J. O. Elster,

vende-se vinho do Porto de diversas qualidades; dito da Madeira; dito de Sherry; dito de Bordeaux; dito Chateau la Rose; dito S.-Julien, dito do Rheino; dito do Rheine-mousseux; dito Tenerife; dito de Bucellas; dito de Carcavellos; dito de Lisboa; champanha sellery; dito marca cometa; ago'ardente de França; cherry cordial; marrasquino; genebra de Hollanda; ponche fino da Suissa; chá preto; dito hysson e perola; biscouto fino de Hamburgo, em latas; vidros de conservas de verduras; charutos regalia finissimos, da Bahia; velas de composição; latas de carnes e verduras em conservas. Adverte-se que tudo he da melhor qualidade e por preços rasoaveis.

Na loja nova n. 4, do barateiro, ao pé do arco de S.-Antonio, vende-se:

Primor e bom gosto para vestido, o covado a	$320
Mantas de cambraia lavradas de seda, a	5$000
Riscados francezes, o covado a	$240
Ditos largos, a	$320
Luvas pretas de seda, com dedos, a	1$000
Córtes de fustão de lãa e seda para collete, a	1$000
Ditos de seda e de setim lavrado a franceza, gosto asseiado, a	7$000
Chales de lãa e seda, gosto rico, a 6$400 e	7$000
Gambriões para calças, fingindo casimira listrada, o corte a	1$280
Casimira preta superfina, o covado a	3$000
Chales de seda de ricos lavrores, de 15$ a	25$000

Dão-se amostras sobre penhores.

— Vendem-se duas commodas de oleo e 1 canapé de jacarandá, por preço muito commodo: na rua da Madre-de-Deos, armazem n. 26.

Medicina universal.

Pilulas vegetaes de James Morison.

A medicina vegetal universal he o resultado de 20 annos de investigações do celebre James Morison. Por meio destas pilulas conseguio seu autor innumeras e admiraveis curas, desde as affecções que atacam as crianças de peito até as molestias chronicas do ancião.

A Europa saudou este remedio como remedio universal para todas as doenças, e até hoje ainda não foi desmentido tal titulo.

Esta medicina vem acompanhada de uma receita que ensina e facilita a sua applicação. Consiste em tres preparações, a saber: duas qualidades de pilulas distinctas por numeros, e um pó: cada qual goza de modos e acções diversas.

As pilulas n. 1 são aperitivas; purgam sem abalo os humores biliosos e vicosos, e os expulsam com efficacia.

As do n. 2 expulsam com esses humores, igualmente com grande fórça, os humores serosos, acres e putridos, de que o sangue se acha a miudo infectado; percorrem todas as partes do corpo, e só cessam de obrar quando teem expulsado todas as impurezas.

A terceira preparação consiste em uma limonada vegetal sedativa: he aperativa, temperante e adoçante: torna-se em commum com as pilulas e facilita-lhes os melhores effeitos.

A posição social do Sr. Morison, a sua fortuna independente, repellem toda a ideia de charlatanismo; e as admiraveis curas, operadas com o seu systema no collegio de saude de Londres, são mais que garantes da efficacia do seu remedio.

Recommenda-se esta medicina, que não pede nem resguardo de tempo, nem de posição da parte do doente, a todos os que, atacados de molestias julgadas incuraveis, se quizerem desenganar da sua virtude.

Oxalá que a humanidade feche os ouvidos aos interessados em desacreditar estes remedios tão simples, tão commodos e tão verdadeiros.

Vendem-se sómente em casa do unico e verdadeiro agente J. O. Elster, na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 23, cera em velas, de uma das melhores fabricas do Rio-de-Janeiro, sortimento á vontade do comprador, em caixas pequenas, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

-- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahyba: na rua da Cruz do Recife, n. 9, escriptorio de Oliveira Irmãos & C.

Champanha.

Vendem-se gigos com 12 garrafas de vinho de champanha, de qualidade muito superior, em casa de J. J. Tasso Junior, rua do Amorim, n. 35.

A $440 rs.

Na loja nova n. 4, de Ricardo, na rua Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se córtes de cassa da afamada fazenda pelle-do-diabo, padrões novos, taes e quaes os da casimira franceza.

A 720 rs. cada um.

Na loja n. 4, de Ricardo, na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se lenços de seda para meninos e meninas, pelo modico preço de 720 rs. cada um.

—Vende-se azeite fino de gerselim, para comer e para luz: no deposito de azeite de carrapato, na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

VELAS DE CERA DO RIO-DE-JANEIRO E DE LISBOA

Vende-se sortimento completo de uma a 16 em libra; bogias de 4, 5 e 6 em libra e barandões, quér em caixas grandes sortidas, quér em caixinhas de 50 libras de cada qualidade; tudo ao gosto do comprador: he a melhor e mais alva cera que tem apparecido e pelo preço mais barato possivel. Na rua da Senzalla-Velha, armazem de Alves Vianna, n. 110.

--- Vende-se cal virgem em meias barricas, chegada ultimamente; caixas vasias para assucar; uma porção de pesos de ferro, de duas arrobas; serras grandes para serrar madeira; tudo por preço commodo: na rua da Moeda, armazem n. 17.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

Na loja n. 4, de Ricardo, ao pé do arco de S.-Antonio,

na rua do Crespo, vendem-se lenços de finissima cambraia, arrendados e bordados, com bico em volta, proprios para mão de senhora, de lindissimo gosto, pelo modico preço de 640 a 1$280 rs. cada um; chitas de côres fixas, de ricos estampados, a 160, 180, 200, 220 e 240 rs. o covado.

-- Vende-se, no primeiro andar do sobrado n. 3 da rua do Aterro-da-Boa-Vista, uma arroba de prussiato de potassa (*cyanoferruro de potassium*).

Pannos pretos finos

e de côres, e novos na loja; verdadeiro setim e lenços de Macau; chapeos de sol, de seda; casimira preta elastica; lós pretos; sarja hespanhola; e todo o sortimento de fazendas finas, proprias para a Quaresma: na rua do Queimado, loja n. 11, de Raymundo Carlos Leite.

O novo barateiro da loja nova, ao pé do arco de S.-Antonio, n. 4,

avisa ao respeitavel publico que tem ricos pannos para mesa, de casimira fina, com vistas e passagens historicas, a 25$000 rs. cada um; ditos de lãa e algodão, com ricos desenhos, a 4$5000 rs.; pannos finos de todas as côres, e preto muito superior, de 4$000 até 10$000 rs., verde e côr de vinho, de lindo panno, a 6$500 rs. dito azul para farda, de 4$ a 6$000 rs.; luvas, tanto de pellica como de seda e de algodão com borracha, para homem e senhora. Dão-se amostras sobre penhores.

— Vende-se um escravo de 20 annos, bom cozinheiro de um tudo; um dito bom bolieiro e que trabalha de alfaiate; um dito bom para todo o trabalho da praça e do campo; 2 pretas moças, uma dellas engomma, cozinha e lava; uma parda com duas filhas, uma de 6 annos e a outra de 4, a qual cose, engomma e cozinha; uma dita de 16 annos, optima para se educar: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

— Vende-se uma escrava que cose e engomma: na rua da Matriz da Boa-Vista, n. 33, segundo andar.

-- Vende-se uma porção de sapatos, vindos do Aracaty, por preço commodo: no largo de S.-Pedro, n. 1.

Rua do Queimado, n. 11.

Na loja nova de Raymundo Carlos Leite, acha-se um completo sortimento de fazendas finas, o mais em conta possivel; assim como chapeos do Chili, finos e ordinarios; o famoso panno de linho, e as chitas assetinadas pretas; chales e mantas de seda; córtes de chali, os mais modernos que ha; merinó e alpaca fina; o verdadeiro brim de linho de listrás, para calças.

--Vendem-se riquissimas fitas de seda, do ultimo gosto, para cinteiros e chapeos; luvas de pellica, seda, castor e filó, para homem e senhora, das mais modernas; cartas para voltarete; ricos suspensorios de seda com borracha; bicos pretos e brancos finos; lenços de seda para gravatas, e para senhora, do ultimo gosto; meias de seda, de patente, brancas e pretas; e outros muitos objectos de gosto: na praça da Independencia, n. 39.

Ricos véos pretos de linho,

lindas mantas de seda; borzeguins para senhora; meias de seda pretas para senhora; ditas para padres; sapatos de lustro para homem e senhora; luvas de seda preta para senhora; ricas flores para cabeça; e outras muitas fazendas de gosto que se vendem por preço muito commodo: na rua Nova, n. 8, loja do Amaral.

No Aterro-da-Boa-Vista, defronte da calunga,

a dinheiro a vista, está o barateiro torrando por todo o preço, o seguinte: sapatos francezes, de marroquim, cordovão, duraque, setim e de couro de lustro, para senhora; botins de marroquim; sapatos de colchetes, para meninos, por todo o preço; sapatões inglezes, para homem; ditos francezes, de lustro, de uma e duas palas; ditos de entrada baixa; ditos de marroquim e tapete; borzeguins gaspeados para homem; sapatões brancos, de Lisboa, para homem; sapatos de couro de lustro, duraque e cordovão, para senhora; borzeguins gaspeados, para senhora; bonetes de palha, a 120 rs.; pelles de couro de lustro, de muito superior qualidade; córtes de collete de seda de diversas côres: tudo por preço commodo.

— Vende-se uma canoa aberta que pega em mil tijolos de alvenaria; uma dita meia aberta, pequena, retificada de novo; uma dita de conduzir agoa: tudo por preço commodo: na rua da Senzalla-Nova, n. 7.

--- Vendem-se batatas, a 2$000 rs.: no caes da Alfandega, armazem de Francisco Dias Ferreira.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se alpaca preta a 800 rs o covado; dita muito fina, preta e de côres, por barato preço; merinó preto, muito superior; panno fino preto e de côres; casimiras elasticas, de duas larguras, para calças, a 6000 rs. o córte; velludo; gorgurão de seda; setim para collete; tudo por preço commodo; fustões para colletes; e outras muitas fazendas, tanto para calças como para vestidos de senhora; tudo pelo barato.

--- Vendem-se 7 escravos de ambos os sexos, a saber: 1 preta que lava, cose, cozinha e engomma, casada com um cabra bom serrador; 2 pretos e 3 pretas, bons para o serviço de campo; todos estes escravos são moços e de boas figuras: na rua do Queimado, com frente para o largo do Collegio, n. 33

— Vendem-se 50 toneladas de pedras para ladrilho de ruas ou caes, por preço commodo: na rua do Trapiche, n. 44, a fallar com Firmino José F. da Rosa.

Gaz.

Loja de João Chardon, Aterro-da-Boa-Vista, n. 5.

Nesta loja acha-se um rico sortimento de LAMPEOES PARA GAZ com seus competentes vidros, accendedores e abafadores.

Estes candieiros são os melhores e mais modernos que existem hoje: recommendam-se ao publico, tanto pela segurança e bom gosto de sua boa confecção, como pela boa qualidade da luz, economia e asseio de seu serviço.

Na mesma loja os consumidores sempre acharão um deposito de GAZ, de cujo se afiança a qualidade, e em porção bastante para consumo.

Excellente rapé.

Acha-se aberto um novo deposito, na rua da Cruz, n. 44, de superior rapé, tanto fino como grosso e meio-grosso, de Gasse da Bahia e por muito commodo preço. Acha-se a venda no dito deposito, e bem assim no bairro de Santo-Antonio, nas lojas dos Srs.: Filippe de Santiago, Joaquim de Abreu, Henriques & Companhia; Almeida e Campos, Antonio Domingues Ferreira, Joaquim Monteiro da Cruz & Companhia, Manoel José da Costa Oliveira, Codeceira & Guimarães; bairro da Boa-Vista, os Srs. Antonio Ayres de Castro & Companhia, Caetano Luiz Ferreira; bairro de S.-José, os Srs. João José Pinto de Oliveira, Vicente José Tavares.

== Vendem-se chitas limpas, a seis vintens o covado, e a 4$600 rs. a peça; ditas limpas e escuras, de muito bom panno e côres fixas, a 5$600 rs. a peça, e a retalho, a meia pataca; sarja preta, limpa e superior, a 1$400 rs. o covado; o Guarda-Livros moderno, em bom uso: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

-- Vende-se uma pipa cheia de azeite de carrapato: na rua do Rangel, n. 5.

--- Vendem-se chapeos pretos francezes, para homem, as mais lindas fórmas que teem vindo ao mercado: na rua Nova, loja n. 8, do Amaral.

Vidros de espelho

de diversos tamanhos, vendem-se por preço muito commodo: na rua da Cruz, n. 10, armazem de Kalkmann & Rosenmund.

Vidros para vidraças

em caixas de cem pés cubicos, vendem-se por preço commodo: na rua da Cruz, n. 10, armazem de Kalkmann & Rosenmund.

=Vende-se, por junto ou separado, uma grande porção de obras baratas, entre as quaes ha Virgilie; Buffon; Montesquieu; J. J. Rousseau; Télemaque; Racine; Confucius; o Guarda-livros moderno; Secretario portuguez; le dictionaire des arts et métiers; dito de chimie; dito de astronomie; dito universel français et anglais e vice-versa; dito sspagnol et anglais; dito de géographie; um atlas de la France; la Nosographie génerale, em 4 v.; Son medecin par terre et par mer; la théorie de chimie, de phisique, de l'orfevrerie, de la peche, du jarpinier, de la menagère et de miniature; l'Espetacle de la nature; Histoire du Brésil; le Renégat; l'Abordage, la Comtesse d'Egmont, et differens voyages, comedies et Vandevilles: na rua larga do Rozario, ao pé dos quarteis, ns. 6 e 8

RAPE' PRINCEZA NOVO LISBOA.

Acaba de chegar pelo ultimo vapor uma nova remessa deste excellente rapé, muito fresco e com delicioso aroma, e continúa a vender-se no deposito da rua da Senzalla-Velha, n. 110, e em todos os lugares do costume, até hoje annunciados.

RAPE' ANDARAHY.

Acaba de chegar do Rio-de-Janeiro o excellente rapé nacional Andarahy, inteiramente novo no nosso mercado e já acreditado na côrte, pela sua excellente qualidade, digno de ser apreciado pelos amantes da boa pitada. Vende-se no deposito, na rua do Trapiche, n. 34, terceiro andar, de cinco libras para cima, e a retalho, na rua da Cadeia do Recife, lojas de miudezas dos Srs. J. J. de Carvalho Moraes, A. F. Pinto & Irmão, A. B. Vaz de Carvalho; de ferragens, Pontes & Sampaio; de fazendas, Cunha & Amorim, Antonio Duarte de Oliveira Rego, na rua da Madre-de-Deos; rua do Queimado, loja de ferragens da Campos & Almeida; praça, loja de miudezas de C. G. Breckemfeld; Cabugá, T. de A. Fonseca, e Umbelino Maximianno de Carvalho; Aterro-da-Boa-Vista, loja de ferragens, de Caetano L. Ferreira, e de miudezas, de T. P. de M. Estima, e Antonio Ayres de Castro & Companhia. Adverte-se que no deposito vendem-se 11 libras por 10$000 réis.

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se superior sarja preta hespanhola; nobreza rôxa, muito superior e muito propria para capas do Sr. dos Passos e outras irmandades; ricos córtes de seda para vestido de senhora; meias de seda pretas e brancas, as mais superiores que teem apparecido, tanto para homem como para senhora; luvas de seda; chales de seda, muito modernos e de lindos gostos; cambraia de linho, muito fina; lenços de cambraia de linho bordados, para senhora, dos mais linos que ha, por muito barato preço; esguiõo de puro linho e muito fino; platilha de linho; e outras muitas fazendas que serão patentes aos compradores e por barato preço.

--- Vendem-se 5 lindos moleques de 16 a 20 annos, sendo alguns de nação; dous pretos de 24 a 30 annos, sendo um ddelles optimo canoeiro; 5 pretas de 20 a 24 annos, com habilidades, tendo uma dellas bom leite, e com uma cria de um anno, optima para se desmamar; uma preta de idade, por 200$ rs.: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar, se dirá quem vende.

— Vendem-se 7 escravos, sendo: 5 pretas moças e de bonitas figuras, proprias para todo o serviço de casa, e entre ellas uma com uma cria de 9 mezes; uma parda de 18 annos, de muito linda figura, e que cose e engomma soffrivelmente; um pardo da mesma idade, proprio para pagem: todos sem vicios nem achaques: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 25.

--- Vende-se um bom sitio, com uma excellente casa de sobrado, com bastantes commodos para grande familia, com 4 salas, 13 quartos inclusive 3 maiores com janellas, 2 cozinhas, uma em baixo e outra em cima, bastantes arejadas, com fornos modernos, e outros diversos arranjos, quarto para feitor, senzalla para pretos, estribaria para 3 cavallos, a folga, além de uma pequena casa velha que póde servir para cocheira: o sitio he de uma extensão immensa e contém diversos arvoredos, um pomar de larangeiras enxertadas com laranjas selectas e de embigo, limões doces e limas de embigo que já produzem fructo, além de outros pés já antigos que produzem laranjas muito doces, coqueiros, alguns dedenzeiros, cajueiros, mangueiras, jambreiros, pitombeiras, pitangueiras, ubaieiras, assafroeiras, jaqueiras, pinheiras, figueiras, goiabeiras brancas, immensos araçaseiros, ananazeiros, biti-corós, com baixa de capim plantado que sustenta 2 cavallos, com um grande viveiro subdividido em 3, com bastante terreno para diversas plantações, como os bons melões, medobins, macacheiras, lugar para jardim e com algumas flores, outro lugar para horta, todo cercado de limão, com um grande poço d'agoa de beber e mais outros dous pequenos, em chãos proprios, muito perto da capital, por ser no principio da estrada de João-de-Barros: a tratar no mesmo sitio, a qualquer hora do dia.

Escravos Fugidos.

Rs. 100$000

Do abaixo assignado fugio, no dia 26 de dezembro de 1845, o seu escravo crioulo, de nome Antonio, de 25 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: estatura regular, corpo cheio, olhos amortecidos, falla descansada; foi comprado a Manoel Galdino Wanderlei Lins, morador no engenho Brejo-Novo, em Serinhãem; dizem que fóra quem o seduzio para fugir, e que o tem tido sempre e continúa o ter em seu poder, ora no dito engenho Brejo-Novo, ora no denominado Pão-Sangue tambem em Serinhãem, de propriedade de um seu parente. Roga, portanto, o mesmo abaixo assignado as autoridades policiaes do referido lugar a apprehensão do dito seu escravo, rogando-a tambem a qualquer particular, a quem promette a gratificação de 100$ rs., logo que lhe entregue o dito escravo, na rua Direita desta cidade, sobrado n. 121, ou no engenho Pintos, na freguezia de S.-Amaro-Jaboatão.

José Fernando da Cruz.

—No dia 31 de março do mez proximo passado fugio um moleque de nome Benedicto, de nação Angola, com os signaes seguintes: calça e camisa de algodãozinho, suja de alcatrão e varias nodoas de tinta verde; de idade, pouco mais ou menos, de 14 a 16 annos. Quem o prender poderá levar a Fóra-de-Portas, rua dos Guararapes, a José Esteves de Amorim.

-- Fugio, na noite de 24 do passado, um preto de nome Manoel, de nação Cabinda, baixo, côr preta, falla grossa, rosto redondo, e representa ter 25 annos: roga-se a quem o pegar de o levar a praça da Independencia, loja n. 3.

« Digo eu abaixo assignado que entre os mais bens que possuo, de mansa e pacifica posse, livres e desembaraçados de hypotheca ou penhoras, he bem assim o escravo crioulo, de nome Antonio, o qual o houve por herança de meu fallecido pai; cujo escravo vendo, e de facto vendido tenho de hoje para sempre ao Sr. José Fernando da Cruz, pelo preço e quantia de 500$000 rs., que recebi ao passar deste, em moeda corrente, para que cedo e traspasso toda a posse e dominio que nelle tinha, ao sobredito comprador, o qual o possuirá como seu que he e fica sendo de hoje para sempre, pagando o mesmo comprador a ciza. E por ser verdade pedi e roguei a Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo que este por mim fizesse, no qual me assigno com as testemunhas abaixo assignadas. — Engenho Pintos, 26 de junho de 1844.— *Manoel Galdino Wanderley Lins* --- Como testemunhas, padre Jeronymo Barreiros Rangel, Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo. --- Pagou a ciza como consta do recibo n. 18. »

--- Fugio, na noite de 7 para 8 do mez passado, da casa de José Claudino Leite, na rua larga do Rozario, um pardo, de nome José, de 22 annos, de bonita figura, alto, um pouco cheio do corpo, cabellos corridos e pretos, claro; tem uma cicatriz em uma perna, testa pequena, dentes limados, poucos cabellos na barba, gagueja quando falla; he bom official de sapateiro; costuma a tratar-se como forro: quem o pegar leve ao dito José Claudino Leite, na mesma rua, por cima da botica de Bartholomeu Francisco de Souza, que receberá 50$ rs. de gratificação.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1847.

MUTILADO

Anno de 1847. Segunda feira 3 de Abril. N. 14.

BOLETIM COMMERCIAL
DE
PERNAMBUCO.

(SOB OS AUSPICIOS DA SOCIEDADE COMMERCIAL.)

Subscreve-se na Praça da Independencia, loja de livros n. 6 e 8, por 12$000 réis por anno, pagos adiantados.

PREÇOS CORRENTES DA PRAÇA (Corregido Sabbado as 3 horas da tarde.)

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR	DIR.	POR	OBSERV.
Aço de Milão	Steel Milan	19$000		Quintal	4$000	Quintal	
Agoa raz	Spirit of turpentine	360		Libra	85	Libra.	
Agoardente de 25 grãos	Brandy 25°			»	500	Canada.	Não ha.
Alcatrão sueco	Tar Swedish	9$600		Barril	2$600	Barril.	
Alfazema rôxa	Lavender	2$600	3$000	Barrica	900	Arroba	
Alpista	Canary Seed		14$000	»		Barrica.	
Alvaiade	White lead	5$000	5$500	Arroba	4$800	Quintal	
Amarras de ferro conf. suas v.	Chain-cables accdg to size	90	120	Libra	4$800	»	Venda.
Amendoa doce casca mole	Sweet almonds soft shell	5$200		Arroba	1$200	Arroba	Falta
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	90	125	Libra	3$600	Quintal	
Aniagem	Creguellas	260	480	Vara	180	Vara	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	200	Libra	60	Lb	
» de latão	Brass » »	660	800	»	150	»	
Arcos de ferro	Iron hoops	9$000	9$500	Quintal	1$920	Quintal	
Arroz pilado do vapor	Rice white	9$200		»		Arroba.	
Azeite doce do Mediterraneo	Oil olive	2$800	3$000	Galão	360	Canada.	Venda.
» de Portugal	» Portugal	3$000	3$200	»	350	»	Ultima venda
Azeite de peixe	Whale oil		1$050	»	180	»	
Bacalhão	Codfish	11$600	11$700	Quintal	2$500	Quintal	Ultima venda
Bacias de latão	Brass basins		700	Libra	1°0	Libra	Ha falta
Barricas vasias em pé	Flour barrels		1$280	Huma		Huma	
» » abatidas	» shooks	800	900	»		Huma	Vendas.
Batatas	Potatoes		2$000	Arroba	900	Quintal	Ha falta.
Bezerros	Calf skins, French	25$000	28$000	Duzia	250	Libra.	
Breu	Rosin		4$500	Barril	960	Quintal.	
Brim da Russia de 30 varas	Ravens duck Rus. 24 pol.	15$000		Peça	3$000	Por peç	
» a imitação	» imitation	13$000	14$000	»	»		
Bolacha fina	Bread pilot		9$000	Barrica	1$000	Arroba.	Venda
» ordinaria	» navy			»	400	»	Não ha.
Bolachinha	Crackers	4$100	4$200	»	1$000	»	Venda.
Cabo de linho patente	Cordage Patent	23$000	24$000	Quintal	6$000	Quintal.	
» Cairo	Coir Cordage	16$000	18$000	»	4$500	»	Venda.
Café	Coffee	3$400	3$800	Arroba			
Carne secca do Rio Grande	Beef dried. Rio Grande.	2$000	2$800	»			
» » de Montevidéo	» » Montevidéo.			»	500	Arroba	Não ha.
» » de Buenos-Ayres	» » Buenos-Ayres.			»	500	»	Não ha
» de vacca salgada	Beef salted	25$000		Barril	750	»	Ultima Venda
» de porco	Pork salted	30$000		»	1$000	»	Não ha
Carneiras francezas de cores	Sheep Skins French cola	16$000	19$000	Duzia	1$500	Duzia.	Venda.
Carvão de pedra	Coal		8$000	Tonel	600	Tonel	Venda
Cera amarella de Angola	Yellow wax of Angola			Libra	210	Libra.	Não ha.
» branca	» whit		1$120	»	210	»	Abundancia.
Chá hisson	Tea Hysson	1$500	1$900	»	600	»	Nominal.
» perola	» Pearl	1$700		»	600	»	
Cerveja branca	Ale bottled	4$600		Duzia.	100	Canada.	
» preta	Porter	4$600		»	»	»	
Chumbo em barra	Lead in bars	11$000	13$000	Quintal.	3$000	Quintal	Vendas.
» em lençol	» Sheet	14$000		»	»	»	
» de munição	» Shot assorted	18$000	19$000	»	1$500	»	} Despacho.
Cobre para caldereiro	Braziers copper	620		Libra	120	Libra.	} Prohibido
» » forro e pregos	Sheething and nails	600		»	»	»	Vendas.
Enchadas	Hoes	510	700	Huma.	35	»	
Enxofre em canudo	Brim-stone	1$000		Arroba.	480	Arroba.	Venda
Espingardas lazarinas	Portugue e guns	4$800	5$000	Huma			
Ervadoce	Anise seed	6$400	7$000	Arroba	1$250	»	
Estopa	Bagging	170	190	Jarda.	80	Vara	
Estanho	Pewter	600	700	Libra.		Libra.	Falta
Farinha Amer. nova	Flour new Amer.	21$500	22$000	Barrica.	3$100	Barrica.	Retalho.
» Franceza	» French			»	3$000	»	Não ha.
» Trieste	» Trieste - - S S S F	23$000	24$000	»	3$000	»	Falta
» - -	» - - - - - - S S F			»	3$000	»	Não ha
Farinha de mandioca	- - - - - - - -	2$560	2$600	Alq.º v.	600		
Farello	Bran	1$200		Arroba.	300	Arroba.	Não ha.
Feijão	Beans	6$400	7$000	Sacca.	900	Alqr.º	
Folha de Flandres	Tin plates assorted	20$000	22$000	Caixa	1$000	Caixa.	Vendas.
» de ferro inglez	Steel Iron	10$800	11$000	Quintal	2$500	Quintal.	
Fio de vela	Twine sail makers	500	560	Libra.	120	Libra.	Venda.
» de porrete	Pack thread	10$500	11$000	Arroba.	2$400	Arroba	Falta
» de sapateiro	Shoe makers thread	560	660	Libra.	120	Libra.	
Ferro inglez em barras	Iron Eng. in bars	7$500	8$000	Quintal.	1$250	Quintal	
» da Suecia	Iron Swedish		9$000	Quintal.	1$750	Quintal.	

IMPORTAÇÃO.	IMPORTS.	PREÇO DA PRAÇ.		POR.	DIR.	POR.	OBSERV.
Garrafas pretas	Bottles black	12$000		Groza.	2$500	Cento.	Ultima venda
Garrafões empalhados	Demi johns	700		Hum.	180	Hum	Venda
Genebra em botijas	Gin in jars	3$600	3$800	Duzia	300	Canada	
Lonas da Russia largas	Russ. wide sail cloth 30 p.	29$000	30$000	Peça.	6$000	Peça.	
» da » á imitação	» » imitation	25$000		»	6$600	»	
» inglezas estreitas	» English narrow	17$000	18$000	»	4$800	»	
Louça ordinaria ingleza	Earthenware	240	250	Pr.º/o		C. a ql.º	Conf. o sort.
Manteiga ingleza	Butter English new	440	500	Libra.	120	Libra.	Vendas.
» Franceza	» French	420	460	»	120	»	Empatada.
Machados do Porto	Portugueze axes	570	640	Hum.	150	Hum	Ultima Venda
Massas sortidas	Maccaroni and vermicelli.	4$500		Arroba	1$200	Arroba	
Milho	Indian Corn		4$000	Secca.		Alq.º	Não ha.
Oleo de linhaça em cascos	Oil linseed in pipes	1$200		Galão.	54	Libra.	Abundancia.
» em botijas	» » in jars	1$500		»	54	»	
Papel de peso coroinha	Paper post	2$600		Resma.	900	Resma.	
» almaço azul 1.º	» almasso 1. quality.	3$000	3$100	»	720	»	
» » 2.º	» » 2. 3.	2$400	2$600	»	720	»	
» » branco	» » white	2$000		»	510	»	
» florete	» florete	1$850		»	570	»	
» » 2.º	» » 2.	1$600		»	510	»	
» de embrulhar marca gr.	» Wrapping large	1$400		»	1$500	»	
» » pequena	» » Small	70	710	»	210	»	
Papelão	Pasteboard	4$000	4$560	Masso.	720	Arroba	
Parnahibas	German Cutlases	620	680	Huma.		Huma.	
Passas	Muscatel raisins		2$400	Caixa.	1$200	Arroba.	
Pimenta da India	Black pepper	145	150	Libra.	50	Libra.	
Pixe de Suecia	Pitch Swedish	12$000	13$000	Barril.	3$000	Barril.	
» Americano	» American		6$000	Barrica.	1$050	»	Não ha.
Polvora ingleza	Gun-powder English	240	280	Libra.	180	Libra.	Cat. aos dir.
Potassa d'America	Pot ash American	230	240	»	120	»	
» da Russia	» » Russian	240		»	120	»	
Pregos caibrar	Nails 4 in		4$500	Milh.	750	Arroba	
» caivar	» 3 »		2$500	»	1$200	»	
» ripar de Portugal	» 1 110	1$100		»	2$400	»	
» da terra	» 1 112	1$100		»	2$400	»	
» de construcção	» 5 % 8 in	90	110	Libra.	750	»	
Prezuntos do Porto	Hams Oporto	10$500	21$000	Arroba	1$920	Arroba.	
» de outras partes	» others	400		Libra.	1$920	»	
Paios de Lisboa	Sausages Lisbon		2$400	Duzia.	100	Libra.	
Queijos Flamengos	Cheese dutch		1$300	Hum	240	Hum.	Ultima Venda
Rapé de Lisboa	Snuff Lisbon	3$600		Libra.	1$200	Libra.	Abundancia.
Retroz	Sewing Silk		13$000	»	1$000	»	
Sabão amarello	Soap yellow		120	»	10	»	Abundancia
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	70	»	Não ha
» Nacional	National	90	100				
Salitre refinado	Saltpeter refined	200	280	»	1$250	Arroba.	Retalho
Sal alqueire novo	Salt new alqueire		320	Alqr.º		Alq.º	Não ha.
Salça parrilha	Salsaparilla	16$000	18$000	Arroba.	3$600	Arroba.	Abundancia
Tabaco mependim	Tobaco Maependin	3$000	3$500	»	6$000	»	Venda.
Taboado de pinho americano	Pineboards American	50	60	Pé		C. a gr.	Não ha.
Toucinho de Santos	Bacon	3$500	4$000	Arroba.			Não ha.
» de Lisboa	» Lisbon		5$700	»	1$200	Arroba.	Sendo bem
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	60$000	70$000	P. pa.	80	Canada.	[illegible]
» do Mediterraneo	» Mediterranean			»	80	»	Não ha.
Vinho de Lisboa tinto PRR	Wine Lisbon PRR	115$000	118$000	»	240	»	
» » branco	» » White	90$000	115$000	»	240	»	Dif. Autores
» de outros autores tintos	» other brands	80$000	115$000	»	240	»	Ultima Venda
» da Figueira	» Figueira nominal	112$000	bom	»	200	»	gr. [illegible]
» de Malaga secco b. p. P.	» Malaga b. p. P.	115$000		»	300	»	Não ha.
» de Cette tinto	» Cette red »	82$000		»	200	»	Dito
» de Hespanha	» Catalonia » »		80$000	»	200	»	»
» Marselha	» » »	80$000	82$000	»	200	»	
» Hespanhol Pip. Cat.	» Span. Pipe	57$000		»	200	»	
» Muscatel	» Muscatel			½ »	600	»	Não ha.
» » engarrafado	» bottled		4$400	Duzia.	1$500	»	Venda.
» Bordeaux	» claret	8$000	12$000	»	600	»	
» Champagne	» Champagne	17$000	25$000	»	2$400	»	
Vidro p. v. de c. de 100 pés	Caindow G. p. 100 sq. f.	9$000		Caixa.	18	Pé.	
Velas de Espermacete	Wodles spermacety		700	Libra	180	Libra.	Ultima Venda
» de Sebo	» tallow	240		»	2$800	Arroba	Não ha.
» de Composição	» Composition	600		»			

EXPORTAÇÃO.	EXPORTS.	PREÇO DA PRAÇ		POR
Agoardente Caxaça - - -	Rum - - - - - - - -	42$000	45$000	Pipa.
Algodão 1. sorte - - - - -	Cotton 1. quality - - -		5$600	Arroba.
» 2. » - - - - - -	» 2. » - - -		5$000	»
Assucar branco em caixas -	Sugar in cases white - -		900	s.ferro
» mascavado - - -	» » brown - -		1$000	
» em barricas ou saccos, branco - -	» for Barrels or Bags white . - - -	1$900	2$100	
» mascavado - - -	» brown - - - - -	1$600	1$650	
Couros seccos salgados. - - -	Dry salted hides - - -	116		Libra.
Meios do sola - - - - - -	Tanne hides - - - - -		1$200	Hum.
Chifres da terra - - - -	Ox-horns - - - - -	3$000		Cento
» do Rio Grande - - -	- - - - - - - - - -	2$000	4$500	»

CAMBIOS.

Londres........................	29 ½ d. por 1$ rs. a 60 dias.
Lisboa	95 por cento premio, por metal effectuado
França....	315 réis por franco.
Rio de Janeiro..................	ao par
PRATA miuda..................	1$900 a 1$920.
» Patacões Brazileiros........	2$020 a 2$040.
» Pesos Columnarios..........	2$000 a 2$020.
» Ditos Mexicanos...........	1$800 a 1$850.
OURO. Moedas de 6$400 velhas...	16$000 a 16$200.
» Ditas ditas novas...	16$000 a 16$100.
» Ditas de 4$000............	9$000 a 9$100.
» Onças hespanholas........	28$500 a 29$000.
» Ditas Patrioticas..........	27$500 a 28$000.
Letras........................	1 ¼ por 100 ao mez

FRETES.

ASSUCAR.

Liverpool................	Saccos	£ 3 15 0	saccos	Com 5 %
Canal, portos Inglezes......	Caixas	£ 4 10 0		
Dito, ditoentreHamb. e Havre.	Dito	£ 4 10 0		
Genova..................	Saccos	£ 3 8 0		Com 10 %
Hamburgo caixas............		4 0 0		
Baltico....................				
Trieste	Saccos	£ 3 17 6		Com 5 %
Estados-Unidos............				
Portugal..................		100 a 200		
França....................		frs 70 e 10 % de primagem		

ALGODAO.

Portugal..................	600 por @ sem primagem nominal
França....	360 por @ e 10 p. % ao camb. de 160 p fr nominal.
Inglaterra................	1 p d. e 5 p. % de primagem,
Barcelona................	400 réis

COUROS.

Inglaterra Seccos £	£ 3 5 0 ...	por tonelada e 5 por cento, nominal.
França	..	70 francos por toneladas, com 10 p. centos
Estados Unidos..............	...	Não ha.

OBSERVAÇÕES.

Do dia 11 de Novembro de 1844 em diante pagaráõ 60 p. c. o rapé ou tabaco de pó, os charutos ou cigarros, o fumo em rolo ou em folha.

Pagaráõ 50 p. c. os saccos de canhamasso, grossaria ou gunes da India, os canivetes em fórma de punhal, as almofadas para carruagens, as pedras lavradas para lagédo, as pedras de cantaria para portões, portas e janellas, as pedras lavradas para encanamentos, cepas, cunhaes e cornijas, o assucar refinado, crystalisado ou de qualquer maneira confeitado, o chá, a agoardente, a cerveja, a cidra, a genebra, o marrasquino, ou outros licores, e os vinhos de qualquer qualidade e precedencia.

Pagaráõ 40 p. c. as alcatifas ou tapetes, o canhamaco ordinario ou grossaria, as balanças de qualquer qualidade, e roupa feita, não especificada na tarifa, as cartas para jogar, as escovas de cabo de marfim, o fogo da China em cartas, ou qualquer outro fogo de artificio, o papel pintado, prateado, ou dourado, sendo de qualidades finas, o papel pintado para forrar salas em collecções ou paizagens, o papel de Hollanda, imperial ou outro não especificado na tarifa a polvora, os sabonetes, o sabão, o sebo em velas, as velas de Stearina ou composição, as ameixas, ou outras fructas em frascos ou latas, seccas, em calda, ou em espirito, o chocolate de cacáo ordinario, o vinagre, os carrinhos, carruagens ou caixas jogos, rodas, arreios para uma e outra cousa, as esteiras para forrar casas, os carros para conduzir gente, os sociaveis, e silhões, os areieiros e tinteiros de porcelana, e qualquer objecto de louça não comprehendido na tarifa; os lustres, os calices para licor ou vinho de vidro liso ordinario, os de vidro moldado ordinario lavrado ou moldado e lavrado ordinario da Allemanha e semelhantes os de vidro liso moldado ou lavrado, de fundo cortado ou liso, com molde ou lavor ordinario; os calices para Champanhe, ou cervrja, as canecas, e copos direitos de 10 a 1 em quartilho, as garrafas de vidro até 1 quartilho ou mais, sendo todos estes objectos de ns 1 e 2 as garrafas de vidro pretas ou escuras da mesma capacidade, comprehendidas as que servem para licores ou Le-Roy; os copos para tabernas até uma canada, os frascos de vidro ordinario com rolhas do mesmo até 3 libras ou mais; ou sem rolha até 2 libras ou mais, os de boca larga com rolhas do mesmo, até 4 libras ou mais, ou sem rolha para opodeldoc os vidros para alampadas ou candeiros, as taboas ou folhas de mogno ou outra madeira fina, e trastes de qualquer madeira.

Pagarão 25 p. c. o aço, alcatrão, zinco em barra ou em folha, chumbo em barra ou lençol, estanho em barra ou em verguinha, ferro em barra, verguinha, chapa o linguados para fundição, folha de Flandres, galha de Alepo, lata em folhas, latão em chapa, marfim, salitre, vime, bacalhão, peixe páo, e qualquer outro, secco ou salgado; bolacha, carne secca ou de salmoura, herva-doce, farinha de trigo, pellicas branca ou pintadas, cordovões ou córtes de bezerro para calçado, bezerros e couros envernizados, couros de porco ou boi, salgados ou seccos; sola clara para sapateiro ou correeiro, cobre e caparrosa.

Pagaráõ 20 p. c. o trigo em grão, barrilha, canotilho, espiguilha, fieiras, fios, franjas, lantijoulas, palhetas, passamanes, sendo de ouro ou prata entrefina, ordinaria ou falsa: galões da mesma natureza, ou tecidos com retroz, linho, algodão ou seda, rendas ou entremeios de algodão não bordados; rendas de filó, as de algodão, retroz ou troçal; lenços de cambraia de linho ou algodão, e bandas de retroz de malha.

Pagaráõ 10 p. c. os livros, mappas e globos geographicos, instrumentos mathematicos, de physica ou chimica, córtes de vestidos de velludos ou damascos, bordados de prata ou ouro fino; retroz ou troçal, e cabello para cabelleireiro.

Pagaráõ 6 p. c. o canutilho, cordão de fio, espiguilha, fieira, fios, franjas, galão de fio ou palheta, lantijoulas, palheta, rendas, cadarços e todos o mais objectos desta natureza, sendo de ouro e prata fina.

Pagaráõ 5 p. c. o carvão de pedra, ouro para dourar, ou quaesquer obras e utensis de prata,

Pagaráõ 4 p. c. as joias de ouro ou prata, ou quaesquer obras de ouro.

Pagaráõ 2 p. c. os diamantes e outras pedras preciosas soltas, sementes, plantas e raças novas de animaes uteis.

Pagaráõ 30 p. c. todos os mais objectos.

Os generos reexportados ou baldeados pagão 1 p. c. de direitos além da armazenagem; e o despachante presta fiança até á approvação desta medida pela Assembléa Geral.

Concedem-se livres de armazenagens, por 15 dias, as mercadorias de Estiva, e dous mezes as outras; e findos estes prazos, pagaráõ ½ p. c. ao mez do respectivo valor.

Os rdireitos das fazendas, que pagão por vara, deve entender-se vara quadrada.

Os direitos não podem ser augmentados dentro do anno financeiro; mas o Governo poderá mandar pagar em moeda de ouro ou prata uma vigesima parte das que forem maiores de 6, e menores de 50 p. c. dos preços das mercadorias, ou mesmo diminuil-os, segundo lhe parecer.

O Governo está autorisado a estabelecer um direito differencial sobre os genero de qualquer nação, que sobrecarregar os generos brasileiros de maior direito, que iguaes de outra nação.

Os artigos não especificados na pauta pagão o direito *ad valorem* sobre a factura apresentada pelo despachante: podendo porém ser impugnados por qualquer official da Alfandega, que em tal caso paga o importe da factura ou valor, e os direitos.

No caso de duvida sobre a classificação da mercadoria, póde a parte requerer arbitramento para designar a qualidade e valor da pauta, que lhe compete.

São isentas de direitos as machinas, ainda não usadas no lugar, em que forem importadas.

EXPORTAÇAO — Os direitos pagão-se sobre a avaliação de uma pauta semanal na razão seguinte: Assucar 10 p. c., Algodão, café, e fumo 12 p. c.. Agoardente, couros, e todos os mais generos 7 p. c.. Alem destes direitos pagão-se as taxas de 160 rs. em cada caixa, de 40 rs. em cada fecho, de 20 rs. em cada barrica, ou saccos de assucar, e de 40 rs em cada sacca de algodão.

Couros e todos os mais generos são livres de direitos para os portos do Imperio, a excepção do algodão, assucar, café, e fumo, que pagão 3 p. c. e as taxas por volume.

Os metaes preciosos em barra pagão de direitos 2 p. c. sobre o valor do mercado, e a prata e o ouro amoedado nacional ou estrangeiro paga unicamente ½ p. c.

Os escravos exportados pagão 5$000 por cada um.

DESPEZA DO PORTO — As embarcações nacionaes, ou estrangeiras, que navegão para fora do Imperio, pagão 00 rs de ancoragem por tonelada: e as nacionaes, que navegão entre os diversos portos do Brasil 90 rs. As que entrarem em lastro e sahirem com carga e vice-versa, pagaráõ metade do imposto supra e um terço as que entrarem, e sahirem em lastro; e mesmo as que entrarem por franquia, ou escala, quer entrem em lastro, quer com carga. Desta imposição porém serão isentas as que importarem mais de 100 Colonos brancos, e as que entradrem por arribada forçada, com tanto que estas não carreguem, ou descarreguem somente os generos necessarios para pagamento dos reparos, que fizerem.

VENDAS DE NAVIOS — As embarcações estrangeiras, que passarem a ser nacionaes, pagão 15 p. c e as nacionaes, mudando de proprietario, ou de bandeira pagão 5 p. c. sobre o valor da venda.

REVISTA SEMANAL.

CAMBIO — No principio da semana houverão transacções a 30 d. a 60 e 90 dias, a 29 ¾; e depois declinou a 29 ½; em o qual se fez alguma cousa.
ALGODAO — Pouco procurado
ASSUCAR — Vendas aos preços quotados, tendo sido mais procurado, por terem chegado algumas embarcações.
COUROS — Muito empatados
BACALHAO — O deposito he de cerca de 2:400 barricas, retalhando-se aos preços quotados.
FARINHA DE TRIGO — Chegarão dous carregamentos, com 2:929 barricas, e está-se retalhendo de 21$500 a 22$000 rs.; sendo todo o deposito nas primeiras mãos.
CARNE DE CHARQUE — Não entrou carregamento algum: o deposito he de 31:000 arrobas, aos preços quotados.

Resumo das Embarcações existentes neste porto no dia 3 de Abril de 1847.

Americanas	3
Brasileiras	22
Dinamarqueza	1
Franceza	1
Inglezas	10
Portuguezas	5
Sardas........................	2
Total	44

A Provincia goza tranquillidade.

LISTA das Embarcações existentes neste porto até o dia 3 de Abril de 1847.

ENTRADAS.	DONDE VEM.	CASCO	NAÇAÕ.	NOMES.	TONS.	MESTRE.	CONSIGNATARIOS.	DESTINO.
1847 Março 19	Boston.	patacho	Amer.	Tamochantrie.	125	J. R. Franks.	Henry Forster & C.	
» 29	Philadelphia.	barca.	—	Globe	260	Nicolas Esling.	L. G. Ferreira & C.	
» 30	»	brigue.	—	Putnam.	186	Joseph Tarrell.	Henry Forster & C.	
Setembro 2	Bahia	sumaca	Brazil.	Santa Anna	92	João de Deos Pereira	Novaes & C.	
1847 Janeiro 20	Bahia.	sumaca	—	S. Benedicto.	43	Joaquim José Silveira.	O Mestre.	
» 28	Bahia.	brigue.	—	Feliz Viajante.	160	B. A. Alves Bacelar.	»	
Fevereiro 2	Rio Grande do S.	brigue	—	Espirito Santo.	187	Alexandre José Alves	Firmino José Feliz da Rosa	Ilha de S. Miguel.
» 4	Assú	patacho	—	Laurentina	180	João Martins dos Santos C.	Lourenço José das Neves	
» 12	Assú	brigue	—	Sociedade.	195	Jeronimo José Telles.	José Francisco Collares.	
» »	Aracati.	sumaca.	—	Balbina.	501	José Joaquim Duarte.	M. J. de Magalgães Bastos.	Bahia.
» »	Rio Grande do S.	brigue.	—	Norma	209	Antonio Francisco Pereira.	Amorim Irmãos.	
» 20	Rio-Grande do S.	brigue	—	Lião	170	Antonio Rodrigues Garcia.ª	Amorim Irmãos	
» 26	Assú	hiate	—	S. João	44	José Antonio da Silva.	José Maria Barboza.	
1847 Março 4	Rio Grande do S	brigue.	—	D. Pedro II.	217	M. J. Monteiro Vianna	João Francisco da Cruz.	
» 14	Rio Grande do S	patacho	—	Angelica	154	Manoel Antunis de Oliveira	Luiz José de Sá Araujo.	
» 20	Bahia.	brigue	—	S. Manoel Augusto	236	Manoel Simoes.	Bernardo Antonio de Miranda	
» 21	Maranhão.	br.-esc.	—	Veloz.	253	Franc Bernardo de Mattos.	Manoel Duarte Rodrigues.	Maranhão.
» 24	Rio Grande do S.	barca.	—	Generoza	298	José de Oliveira Silva.	Amorim Irmãos.	
» 4	Assú.	patacho.	—	S. José Americano	152	José Antonio Mattozinhos.	Gaudino Agostinho de Barros	Rio de Janeiro.
» 26	»	br.-esc.	—	Henriqueta.	154	José Joaquim Alves da Silª.	Franc Joaq.m Pedro da Costa	Ceará.
» 4	Acaracú.	hiate.	—	Nereide.	97	M.º Franc da Silva Araujo.	Carlos Augusto de Moraes.	Rio de Janeiro.
» 4	Aracati	sumaca.	—	S. Antonio de Padua	76	Manoel José Ribeiro.	Luiz Borges de Siqueira.	
» 27	Rio de Janeiro	brigue.	—	Argos	187	José da Costa Pimenta.	Amorim Irmãos.	
» 30	Bahia.	br.-esc	—	Josephina.	174	Jose Manoel Barboza.	O Mestre.	
Abril 1	»	escuna	—	S.-Cruz.	74	José Joaquim Alves.	C. S. C. Moreira.	
1847 Março 31	New-Port.	escuna.	Din.	Alberg.	116	H. P. Madsen	Os agentes da comp. de vapor.	
1847 Março 19	Marseilles.	brigue.	Franc.	Leliopolis.	155	Pedro Lerroix.	Avrial Freres.	
1847 Fevereiro 26	Londres.	brigue	Ingl.	Active	200	Alexandre Houtchirson.	Frederick Robilliard.	
1847 Março 6	Rio de Janeiro.	brigue.	—	Malcolm	278	William Wotem.	Jones Paton & C.	Canal.
» 21	Serra Nova.	brigue.	—	Cordelia.	184	John Lore.	Mc. Calmont & C	
» 30	Liverpool.	barca	—	Esther Ann.	264	J. Hunter.	James Crabtree & C.	
Abril 1	»	»	—	Wm Russell	293	Golding.	Russell Mellors & C.	
» »	»	galera.	—	John Campbell	415	Paterson.	Mc. Calmont & C	
» 2	Bahia	barca.	—	Eliza Johnston.	210	Wm Donaldson.	Johnston Pater & C.	
» »	Liverpool.	brigue	—	Rowley.	201	Wm. Campbell.	James Crabtree & C.	
» »	Greenock	escuna.	—	Gauntlet.	100	Mc Gregor.	»	
» 3	Ilha d'Assumpção	barca.	—	Susanna.	514	Joseph Sukey.	Deane Youle & C.	
1847 Janeiro 11	Porto	barca.	Port.	Bella Pernambucana.	287	Manoel Francisco Nogueira.	Antonio Francisco de Moraes.	Porto.
1847 Fevereiro 28	Porto.	brigue.	—	São Manoel 1.º	158	J Francisco Carneiro.	M. J. Ramos e Silva.	Porto.
1847 Março 16	Lisboa.	»	—	Robim	130	Ant. José dos Santos Lapa.	Thomaz de Aquino Fonceca.	Lisboa
» 21	Bahia	barca.	—	N. S. da Boa Viagem.	506	João José Rodrigues.	Francisco Alves da Cunha.	
» 27	Mad.ª por C. V.	patacho.	—	Tartaruga n. 19.	118	Antonio José d'Oliveira.	O Sobre Carga.	Lisb. p. Terc. e S. Mig.
1847 Abril 1	Genova	brigue	Sardo.	Daino.	180	Domingos Buzzano.	Oliveira Irmãos & C.	
» 2	Marseilles.	barca.	—	Josephina.	291	A. Piese.	Le Breton Schramm & C.	

Pernambuco na Typographia de M. F. de Faria.—1847.